

CONTEÚDO PACOTE 1

1. REQUERIMENTO;
2. COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
3. ESTATUTO
4. ATA
5. DOCUMENTO DIRIGENTES
6. COMPROVANTES DE ENDEREÇO DIRETORIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

REQUERIMENTO DE OUTORGA



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO - ACAEC	
NOME FANTASIA: RÁDIO HOSPITALIDADE FM		
CNPJ: 26.916.789/0001-19		
ENDEREÇO DA SEDE: RUA CIRILO MARTINS, 1115, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LINDOMAR JOSÉ KONZEN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO (email): hospitalidadefm@gmail.com		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA CIRILO MARTINS, 1115, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE		
ENDEREÇO: RUA CIRILO MARTINS, 1115, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE (Padrão GPS-WGS 84)	LATITUDE: 28° 31' 23" S	
	LONGITUDE: 54° 08' 59" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94/2018 publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI – a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII – a pessoa jurídica não mantém vínculos por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

REQUERIMENTO DE OUTORGA



VIII – a pessoa jurídica não executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas, que nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos de funções dos quais decorra foro especial;

XI – todos os dirigentes se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tem sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de outorga.

TABELADO
EUGÊNIO DE CASTRO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

NOME DO DIRIGENTE: LINDOMAR JOSÉ KONZEN		
CARGO: DIRETOR GERAL		TÍTULO DE ELEITOR: 068998300493 ZONA 045
RG: 2065697183	ORGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF: 77299817004
ENDEREÇO: RUA HERMÍNIO, 2053, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
ASSINATURA: 		

TABELADO
EUGÊNIO DE CASTRO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

NOME DO DIRIGENTE: CÉZAR ANTÔNIO BAZANA		
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO		TÍTULO DE ELEITOR: 063338670400 ZONA 045
RG: 8054734192	ORGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF: 88186466053
ENDEREÇO: RINCÃO DOS DURKS, ZONA RURAL		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
ASSINATURA: 		



REQUERIMENTO DE OUTORGA



NOME DO DIRIGENTE: GELSON MENDES TEIXEIRA		
CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES	TÍTULO DE ELEITOR: 051897630469 ZONA 045	
RG: 4051542589	ORGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF: 6178655104
ENDEREÇO: RUA ALFREDO BECHOMER, 1056, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
ASSINATURA: 		

TABELIONATO
EUGÊNIO DE CASTRO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

NOME DO DIRIGENTE: MARCOS AUGUSTO BARBOSA		
CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR: 069803570493 ZONA 045	
RG: 7069434822	ORGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF: 96170220015
ENDEREÇO: RUA SANTO ÂNGELO, 2091, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO: EUGÊNIO DE CASTRO	UF: RS	CEP: 98860-000
ASSINATURA: 		

TABELIONATO
EUGÊNIO DE CASTRO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO/RS
Rua Fernão Heideck, 1065, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140
Reconheço AUTENTICA a firma de GELSON MENDES TEIXEIRA, assinada na
presença, do que dou fé
Em testemunho da verdade
Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 26 de abril de 2018
Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00201 = R\$6,00
Caroline Regina Abreu - Tabelária



TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO/RS
Rua Fernão Heideck, 1065, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140
Reconheço AUTENTICA a firma de MARCOS AUGUSTO BARBOSA, assinada
na presença, do que dou fé
Em testemunho da verdade
Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 26 de abril de 2018
Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00203 = R\$6,00
Caroline Regina Abreu - Tabelária



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE C	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.916.78
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	2401
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3D6488436A97464D780087263E6F3C70]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8588000001-6 0000254188-2 22042122269-4 16789000119-4



04/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:16:43
070918893 0260

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Codigo de Barras 8588000001-6 0000254188-2
 22042122269-4 16789000119-4
 Data do pagamento 04/05/2018
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00
 NR.AUTENTICACAO 5.2D9.460.F02.1C5.15B



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-LUÍZ, COM. DE SANTO ANGELO, RS,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, doravante denominada ACAEC, é uma entidade associativa, portanto uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade-atendida, para fins não econômicos, do Município de Eugenio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Cirilo Martins 1115, Bairro Centro, Cep 98860-000.

Parágrafo Único – A ACAEC utilizará como denominação fantasia **Rádio Hospitalidade FM** e reger-se-á pela disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ACAEC tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Adotar as seguintes condutas:

- difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
- dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
- informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade
- beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

II – beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO, RS
Rua Hernando Heideich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00310 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabela



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e
Caroline Regina Abreu - Advogado
OAB/RS 76773



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

III – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela ACAEC;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ACAEC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACAEC será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivos;.....
II – Honorários.....

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São DEVERES e DIREITOS dos Associados:
I – São DEVERES dos Associados:



TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGENIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO, RS
Rua Hermínio Heidrich, 1965, Sala 02, Castro - CEP: 98860-000. Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018
Émol: R\$4,00 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00311 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabeliã



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-LUÍZ, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

- a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACAEC.
- b. Comparecer às reuniões e as assembléias gerais para a qual tenham sido convidados.
- c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
- d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
- e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACAEC.
- f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.
- g. Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

II - São DIREITOS dos Associados:

- a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
- b. Participar das atividades da ACAEC.
- c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
- d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
- e. Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela ACAEC quando em dia com a Tesouraria

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACAEC:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAEC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação e contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO/RS
Rua Hermínio Heidrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (51) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do qual dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00312 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelária

- 3 -



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUIS, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 – A Diretoria da **ACAEC**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São atribuições:

I - Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a **ACAEC** em atos públicos ou internos;
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ACAEC**;
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II - De cada Dirigente:



TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUCÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Hernando Heidrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

- 4 - AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eucênio de Castro - RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00313 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabeliã



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c414e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c414e
Caroline Regina Abreu - Tabeliã
Advogado
OAB/RS 76773



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ACAEC**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da **ACAEC**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao Diretor de Programação compete: estabelecer a programação musical, a programação de jornalismo e o conteúdo de variedades, bem como estabelecer horários fim e início de cada programa, e supervisionar o trabalho dos comunicadores;

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO/RS
Rua Hernando Heindrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98800-000 - Fone: (55) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 - Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00314 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelião



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e764f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e764f4e



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-LIUVIS, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcança a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da ACAEC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 – A dissolução da ACAEC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral nº 001, de 03 de novembro de 2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Heróclio Hendrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-050 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

- 6 - AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do e08aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c474e

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol. R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00315 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e08aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c474e>



e08aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c474e
Advogado
CAR. RS 7.6773



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

Eugenio de Castro - RS, 03 de novembro de 2016.

Nome: Lindomar José Konzen,
Casado, CPF 772.998.170-04, RG 206569718-3, Residente e Domiciliado na Rua Herminio Heidrich Nr. 2053, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS, na Função de Diretor Geral.

Nome: Cezar Antonio Bazana,
Casado CPF 881.864.660-53, RG 805.473.419-2 Residente e Domiciliado na Localidade Rincão dos Durks, Interior, no Município de Eugênio de Castro – RS, na Função de Diretor Administrativo.

Nome: Gelson Mendes Teixeira,
Casado, CPF 617.865.510-04 RG 405.154.258-9 Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechornier Nr 1056, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS na Função de Diretor de Operações.

Nome: Marcos Augusto Barbosa,
Casado CPF 961.702.200-15 RG 706.943.482-2 Residente e Domiciliado na Rua Santo Ângelo 2091 na Cidade de Eugênio de Castro – RS na Função de Diretor de Programação.

Carlos Fernando S. Gaudin
Advogado
OAB/RS 76773
(51) 3407-2429



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE ENTRE-IJUÍ - RS
Rua Integração, 97, Centro, Cep: 98.855-000 - Fone: (55) 3329-1313

PROTOCOLO: Nº 988 - Livro A-3, Fls 43, em data 09/12/2016.
REGISTRO: Nº 18 - Livro A-3, Fls 123 verso.
Entre-Ijuís, 22 de dezembro de 2016.
Total: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 7,60 (0558.01.1500003.01463 = R\$ 0,45)
Busca: R\$ 7,20 (0558.01.1500003.01464 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0558.01.1500003.01465 = R\$ 0,45)

Josiane Weirich - Oficiala Ajudante

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICO
ENTRE-IJUÍ - RIO GRANDE DO S:
BRAULIO MARIO AZAMBUJA RIBAS - OF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

LABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Hernando Hadrlich, 1065, Sala 02, Castro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

E-nol: R\$4,60 - Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00316 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabela 1



Caroline Regina Abreu

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



**EXTRATO DO ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO - ACAEC**

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-LUIJS, COM. DE SANTO ÂNGELO, RS.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (ACAEC), cujo nome fantasia é Rádio Hospitalidade FM.

Sede: Com sede na sede na Rua Cirilo Martins 1115, Bairro Centro, Município de Eugenio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98860-000.

Foro: O foro da Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro é o da comarca de Ijuí-RS.

Fins: A finalidade primária é executar serviço de radiodifusão comunitária, o qual subdivide-se em três elementos: 1 - Adotar as seguintes condutas: a) difundir e estimular a produção de conteúdo local; b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade; c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte; d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público; e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local; g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados; h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade; j) beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade. 2 - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. 3 - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Tempo de Duração: O tempo de duração da Associação é Indeterminado.

Requisitos para admissão de associado: Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Dos deveres dos Associados: a) Zelar pelo nome e pelos bens da ACAEC; b) Comparecer às reuniões e as assembléias gerais para a qual tenham sido convidados; c) Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados; d) Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO; e) Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACAEC; e) Participar de trabalhos propostos pela Associação; f) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Dos Direitos dos Associados: a) Votar e ser votado para cargos eletivos; b) Participar das atividades da ACAEC; c) Exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social;



TABELIÃO: AIO de NOTAS de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO: RS
Rua Heitorbaldo, 1005, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (51) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00306 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabeliã



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



d) Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados; e) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela ACAEC quando em dia com a Tesouraria.

Requisitos para demissão ou exclusão de associado: São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Fontes de Recursos Para Manutenção O Patrimônio e Receita da ACAEC, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Responsabilidade dos Associados: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Modo que se administra: A Associação ser administrada executivamente por uma Diretoria composta de: DIRETOR GERAL; DIRETOR ADMINISTRATIVO; DIRETOR DE OPERAÇÕES; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO.

Modo que se representa: Compete ao Diretor Geral, rerepresentá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Forma de aprovação das contas: Compete privativamente a Assembléia Geral deliberar, nos termos deste Estatuto, da prestação e aprovação de contas da Diretoria.

Reforma dos Estatutos: O estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Forma de Extinção e destino do Patrimônio: A dissolução da ACAEC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

Relação dos Associados Fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO:

1. Lindomar José Konzen, casado, CPF 772.998.170-04, RG 206569718-3, Residente e Domiciliado na Rua Herminio Heidrich Nr. 2053, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
2. Cezar Antonio Bazana, casado CPF 881.864.660-53, RG 805.473.419-2 Residente e Domiciliado na Localidade Rincão dos Durks, Interior, no Município de Eugênio de Castro – RS;
3. Gelson Mendes Teixeira, casado, CPF 617.865.510-04 RG 405.154.258-9 Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechorner Nr 1056, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
4. Marcos Augusto Barbosa, casado CPF 961.702.200-15 RG 706.943.482-2 Residente e Domiciliado na Rua Santo Ângelo 2091 na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
5. Marcelo Luis Pilato, solteiro, CPF 031.447.430-70 RG 510.454.678-2 Residente e Domiciliado Rincão dos Durks, no Município de Eugênio de Castro – RS;
6. Maurício Sidnei Madke, solteiro, CPF 986.693.540-04 RG 407.965.613-1 Residente e Domiciliado na Rua João Goegen Nr. 1629 na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
7. Lucas Madke, solteiro, CPF 834.988.690-00 RG 708.472.289-6 Residente e Domiciliado na Rua Alzira de Castro S/N, na Cidade de Eugênio de Castro – RS;



TABELA DE NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO/RS
Rua Hermínio Heideck Jr, 1065, Sala 02, Castro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Em oi: R\$4,60 + Selo digital: R\$11,40 - 0772-01.1800001.00307 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelaia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



8. João Carlos Schneider, casado, CPF 611.030.800-59 RG 605067610-2 Residente e Domiciliado na Linha Santo Antonio, Interior de Eugênio de Castro – RS;
9. Kerlin Daiana Carneiro Everling, solteira, CPF 022.125.220-70 RG 308.823.280-1, Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechorner, Nr. 1080 na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
10. Jonatan Rian Chaves Hubner, divorciado, CPF 022.125.230-41 RG 910.169.191-4 Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechorner Nr.1080 na Cidade de Eugênio de Castro – RS;
11. Edivan Laurisinho Andrade, solteiro, CPF 234.573.090-00 RG 102.361.934-7 Residente e Domiciliado na Localidade de São João Mirim, Interior, Município de Eugênio de Castro – RS;
12. Cristiano Menegol, Solteiro, CPF 974.792.920-15 RG 107.162.823-2 Residente e Domiciliado na Localidade de Rincão dos Anjos, Interior do Município de Eugênio de Castro – RS;
13. Adelar Luiz Madke, casado, CPF 433.189.400-20 RG 803.579.848-1 Residente e Domiciliado na Rua Cirilo Martins Nr. 1043 Centro, no Município de Eugênio de Castro – RS;
14. Orlando Barbosa, viúvo, CPF 212.246.680-49 RG 500.934.489-95, Residente e Domiciliado na Rua Santo Ângelo Nr. 1865, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS.

Todos os Associados fundadores são maiores de idade.

A Diretoria da Associação ficou assim constituída através da primeira Assembléia Geral:

Diretor Geral: Lindomar José Konzen.

Diretor Administrativo: Cezar Antonio Bazana.

Diretor de Operações: Gelson Mendes Teixeira.

Diretor de Programação: Marcos Augusto Barbosa.

Eugênio de Castro, 07 de novembro de 2016.



Lindomar José Konzen - CPF: 772.998.170-04
Diretor Geral
(reconhecer a firma)

Visto do Advogado:

Nome: Carlos Fernando Schmidt Bandeira
OAB/RS nº 76.773 Carlos Fernando S. Bandeira
CPF 007.743.690-35 Advogado
OAB/RS 76773
(55) 8407-2428



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ENTRE-IJUÍ-RS
Rua Integração, nº270 - Centro - CEP98855-000 - Fone(55)3329.1355 / 3329.1312
E-mail: tabelionatodeentreijuis@hotmail.com
Marcelo Uggeri - Tabelião Designado

Reconheço AUTENTICA a firma de: LINDOMAR JOSÉ KONZEN, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

Dou fé. Em test. da verdade
Entre-Ijuí, RS 09/11/2016 15:42 Emol.: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,45
056001160000208181

Mairane Monteciello - Escrevente Notarial Autorizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE ENTRE-IJUIIS - RS
Rua Integração, 97, Centro, Cep: 98.855-000 - Fone: (55) 3329-1313

PROTOCOLO: Nº 988 - Livro A-3, Fls 43, em data 09/12/2016.
REGISTRO: Nº 18 - Livro A-3, Fls 123 verso.
Entre-Ijuís, 22 de dezembro de 2016.
Total: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 7,60 (0558.01.1500003.01463 = R\$ 0,45)
Busca: R\$ 7,20 (0558.01.1500003.01464 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0558.01.1500003.01465 = R\$ 0,45)

Josiane Weirich - Oficiala Ajudante



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUIIS - RIO GRANDE DO SUL
BRAULIO MARIO AZAMBUJA RIBAS - Oficial

LABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO, RS
Rua Hermundo Heideich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e avverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$9,20 + Selo digital: R\$2,80 - 0772.01.1600001.00308 a 00309 = R\$12,00

Caroline Regina Abreu - Tabelião



Caroline Regina Abreu



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

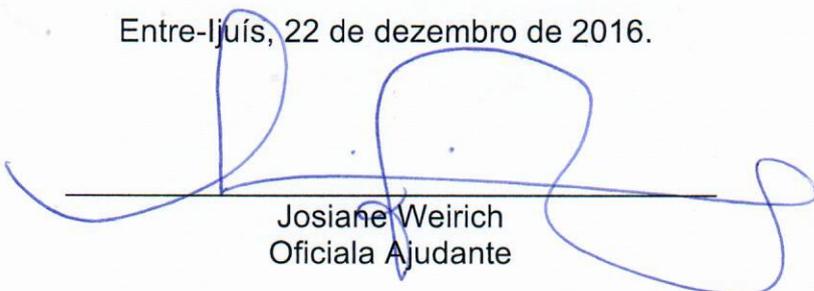


CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-3**, nele verifiquei constar nas folhas **123 verso**, sob nº **18**, datado de 22 de dezembro de 2016, o registro de **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, fundada em 03 de novembro de 2016, com sede na Rua Cirilo Martins, 1115, centro, no município de Eugênio de Castro, RS.

O referido é verdade. Dou fé.

Entre-Ijuí, 22 de dezembro de 2016.



Josiane Weirich
Oficiala Ajudante

Emolumentos: Total: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 7,60 (0558.01.1500003.01463 = R\$ 0,45)
Busca: R\$ 7,20 (0558.01.1500003.01464 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0558.01.1500003.01465 = R\$ 0,45)

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ - RIO GRANDE DO SUL
BRAULIO MARIO AZAMBUJA RIBAS - Oficial



SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E CARTAS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[Assinatura]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO**



Aos 03 (três) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016, na Cidade de EUGENIO DE CASTRO, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Lindomar José Konzen, Casado, CPF 772.998.170-04, RG 206569718-3, Residente e Domiciliado na Rua Herminio Heidrich Nr. 2053, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Cezar Antonio Bazana, Casado CPF 881.864.660-53, RG 805.473.419-2 Residente e Domiciliado na Localidade Rincão dos Durks, Interior, no Município de Eugênio de Castro – RS, Gelson Mendes Teixeira, Casado, CPF 617.865.510-04 RG 405.154.258-9 Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechoner Nr 1056, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Marcos Augusto Barbosa, Casado CPF 961.702.200-15 RG 706.943.482-2 Residente e Domiciliado na Rua Santo Ângelo 2091 na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Marcelo Luis Pilato, Solteiro, CPF 031.447.430-70 RG 510.454.678-2 Residente e Domiciliado Rincão dos Durks, no Município de Eugênio de Castro – RS, Maurício Sidnei Madke, Solteiro, CPF 986.693.540-04 RG 407.965.613-1 Residente e Domiciliado na Rua João Goegen Nr. 1629 na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Lucas Madke, Solteiro, CPF 834.988.690-00 RG 708.472.289-6 Residente e Domiciliado na Rua Alzira de Castro S/N, na Cidade de Eugênio de Castro – RS, João Carlos Schneider, Casado, CPF 611.030.800-59 RG 605067610-2 Residente e Domiciliado na Linha Santo Antonio, Interior de Eugênio de Castro – RS, Kerlin Daiana Carneiro Everling, Solteira, CPF 022.125.220-70 RG 308.823.280-1, Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechoner, Nr. 1080 na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Jonatan Rian Chaves Hubner, divorciado, CPF 022.125.230-41 RG 910.169.191-4 Residente e Domiciliado na Rua Alfredo Bechoner Nr.1080 na Cidade de Eugênio de Castro – RS, Edivan Laurisinho Andrade, Solteiro, CPF 234.573.090-00 RG 102.361.934-7 Residente e Domiciliado na Localidade de São João Mirim, Interior, Eugênio de Castro RS, Cristiano Menegol, Solteiro, CPF 974.792.920-15 RG 107.162.823-2 Residente e Domiciliado na Localidade de Rincão dos Anjos, Interior do Município de Eugênio de Castro RS, Adelar Luiz Madke, Casado, CPF 433.189.400-20 RG 803.579.848-1 Residente e Domiciliado na Rua Cirilo Martins Nr. 1043 Centro, no Município de Eugênio de Castro, RS e Orlando Barbosa, Viúvo, CPF 212.246.680-49 RG 500.934.489-95, Residente e Domiciliado na Rua Santo Ângelo Nr. 1865, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro, RS, todos residentes na cidade de Eugenio de Castro, RS. Tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Eugenio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor Lindomar José Konzen, que escolheu a mim Cezar Antonio Bazana para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local bem como regional. Em seguida, submeteu-se à votação, proposta da denominação da associação, o nome fantasia que será utilizado pela rádio, endereço para a instalação da sede da entidade e o estatuto social, todos os itens já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os presentes, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Razão Social: Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, Nome Fantasia: Rádio Hospitalidade FM, Endereço da Sede: Rua Cirilo Martins 1115, Cidade de Eugênio de Castro – RS, Bairro Centro, Cep 98860-000, nada mais havendo a tratar encerro a presente Ata.

[Assinatura]
Lindomar José Konzen

CPF: 772.998.170-04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

TABELIONATO de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Hermínio Hadrach, 1965 - Sala 02, Castro - CEP. 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Seto digital: R\$1,40 - 0772.01.18000001.00304 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu Tabella



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Eugênio de Castro 03 de Novembro de 2016.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ - RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVELS
ANGÉLO



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que a cópia da Ata da Assembleia Geral para Constituição da Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro é Cópia Fiel do Livro de Ata Nr.001 Ano 2016.


Lindomar José Konzen

CPF: 772.998.170-04

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE ENTRE-IJUÍ - RS
Rua Integração, 97, Centro, Cep: 98.855-000 - Fone: (55) 3329-1313

PROTOCOLO: Nº 989 - Livro A-3, Fls 43, em data 09/12/2016.
REGISTRO: Nº 3912 - Livro B-29, Fls 242 frente.
Entre-Ijuís, 21 de dezembro de 2016.
Total: R\$ 52,80 + R\$ 1,95 = R\$ 54,75
Registro s/ valor (integral): R\$ 45,90 (0558.01.1500003.00347 = R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 2,80 (0558.01.1500003.01457 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0558.01.1500003.01456 = R\$ 0,45)

Josiane Weirich - Oficial Ajudante



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRE-IJUÍ - RIO GRANDE DO SUL
BRAULIO MARIO AZAMBUJA RIBAS - Oficial

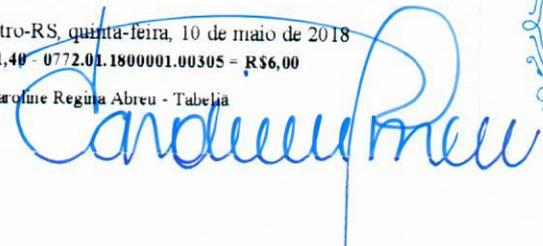
TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Hernando Heitrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fê.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018
Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00305 = R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabeliã





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00160 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabela

Caroline Regina Abreu

Ata 03/2018.

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS
ENTRELAÇOS DE SANTO ANGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
001

Aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2018, na cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de fundadores do S/A: Primitivo José Wagnir, Casado, CPF. 722.999.170-04, RG 206569718-3 residente e domiciliado na Rua Hermínio Heideich, Nr. 2053, Centro, na Cidade de Eugênio de Castro -RS, César Antonio Bergamini, Casado CPF. 881.864.660-5; RG 805.473.419-2, residente e domiciliado na localidade Rincos dos Durks, interior, no município de Eugênio de Castro -RS, Geison Mendes Teixeira, Casado CPF 617.865.510-04 RG 405.159.258-9, residente e domiciliado na Rua, Alfredo Bedorner Nr. 1056, Centro na cidade de Eugênio de Castro -RS, Marcelo Augusto Barbosa, Casado CPF 961.702.200-15, RG 706.943.482.2, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo 2091, na Cidade de Eugênio de Castro -RS, Marcelo Luiz Caloto, Solteiro, CPF 031.447.430-70, RG 510.454.678-2, residente e domiciliado Rincos dos Durks, no município de Eugênio de Castro -RS, Maurício Sidnei Madke, Solteiro, CPF 986.693.540-04 RG 407.965.613-1 residente e domiciliado na Rua João Geörgen Nr. 1629 na Cidade de Eugênio de Castro -RS, Luiz Madke, Solteiro, CPF 834.988.690-00 RG 708.472.289-6 residente e domiciliado na Rua Alcyra de Castro s/n, na cidade de Eugênio de Castro -RS, João Carlos Schneider, Casado, CPF 611.030.800-59, RG 665.067.610-72 residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, interior de Eugênio de Castro -RS, Kerlvin Quirina Erveling, solteiro, CPF 022.125220-70 RG 308.873.290-1, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bedorner, Nr. 1080 na Cidade de Eugênio de Castro -RS, Jonathan Rion Chaves Hubner divorciado, CPF 022.185.230-41, RG 910.169.191-4 residente e domiciliado na Rua Alfredo Bedorner, Nr. 1080, na Cidade de Eugênio de Castro -RS, Edson Camurimbo Amabile, Solteiro, CPF 234.573.098-00 RG 102.361.934-7, residente e domiciliado na localidade de São João Interior de Eugênio de Castro -RS, Cristiano Menegol, Solteiro, CPF 971.792-920-15, RG 102.162.823-2, residente e domiciliado na localidade de Rincos dos Anjos, interior do município de Eugênio de Castro -RS, Adelmo Luiz Madke, Casado, CPF 433.189.400-70 RG 803.579.848-1 residente e domiciliado na Rua Cirilo Martins Nr. 1043 Centro, no município de Eugênio de Castro -RS, A Cláudia Barbosa Nuno, CPF 212.246.680-49 RG 500.934.489-95, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo Nr. 1865, Centro na cidade de Eugênio de Castro -RS





Castro-RS, todas residentes na cidade de Eugênio de Castro -RS. Todas por finalidade, única e exclusiva, funda uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sob o nome político ou partidário, para fins de executor e fomento de atividades Comunitária para localidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir as atividades, foi indicada por aclamação, o Senhor Pandora Jorkenberg que exerce a mesma cargo anterior no sistema por secretário-geral. Com a palavra, o Senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir como associação capaz de aglutinar forças e representar as opiniões dos parentes quanto à localidade pública e às iniciativas privadas, domésticas e promover a cultura local bem como regional. Em seguida, submeteram a matéria, proposta de denominação da associação, e nome fantasia que será utilizada pela entidade, embora para instalação do local de atividade do estatuto social, todos os atos já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os parentes, que foi imediatamente aprovada por unanimidade de do seguinte forma. Resolução: Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, nome fantasia: Redes Hospitalares de Em, endereço do local: Rua Viriato Martins 1115, Centro de Eugênio de Castro RS, Caixa Postal, Cep 98.960.000 qual o mais conhecido e melhor conhecido a partir desta data. Presidente: Pandora Jorkenberg, Vice-Presidente: Karim Overling, Secretário: Karim Overling, Contador: Karim Overling, Tesoureiro: Karim Overling, Procurador: Karim Overling, Advogado: Karim Overling, etc. Em tempo informa que o CNPJ do CNPJ do RG de João Carlos Schneider é 605.967.990-2 e o nome completo de Karim é Karim Ariana Cornu Overling.

TABELAÇÃO ATU DE NOTAS E REGISTROS DE EUGÊNIO DE CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO-RS
Rua Hermundo Hadrach, 1905, Sala 02, Centro. CEP: 98800-000. Fone: (51) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual contém com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018

E-mol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.0016 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabella



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE ENTRE-IJUIS - RS
Rua Integração, 97, Centro, Cep: 98.845-000 - Fone: (55) 3329-1313

PROTOCOLO: Nº 970 - Livro A-3, Fls 42, em data 28/11/2016
REGISTRO: Nº 3897 - Livro B-29, Fls 182 frente
Entre-Ijuís, 21 de dezembro de 2016
Total: R\$ 18,70 + R\$ 1,35 = R\$ 20,05
Busca: R\$ 7,20 (0558.01.1500003.01397 = R\$ 0,45)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0558.01.1500003.01398 = R\$ 0,45)
Certidão TD (1 pgs): R\$ 7,40 (0558.01.1500003.01399 = R\$ 0,45)

Josiane Weirich - Oficial Arduante



SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



TABELIONATO de NOTARIAS e REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO/RS
Rua Hermann Heiderich, 11665, Sala 02, Centro - CEP: 98800-000 - Fone: (51) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confiere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00157 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabella

Caroline Regina Abreu

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

COMARCA DE SANTO ANGELO

TABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO/RS
Rua Hermínio Heitrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (51) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do q
dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00164 : R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelia

Caroline Regina Abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

Caroline Regina

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8054734192 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2013

CEZAR ANTONIO BAZANA

ANTONIO BAZANA
NADIR TEREZINHA BAZANA

NACIONALIDADE ENTRE IJUÍ RS DATA DE NASCIMENTO 02/03/1975

ENDEREÇO C CAS 3554 ENTRE-IJUÍ RS LV 820 FL 49

881.864.660-53

DIRTO NASCIMENTO RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151581 / 151581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00317 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelia



Caroline Regina Abreu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

Comarca de Santo Ângelo
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

OFÍCIO DE SEDE MUNICIPAL
Registro Civil das Pessoas Naturais



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Casamento n.º 3.554

Certifico que, às fls. 049, do Livro B 020, de Registro de Casamento, foi feito em _____, nesta data _____, o assento do casamento de: "" CEZAR ANTONIO BAZANA "" e de "" MARCIA ELIANE CARNEIRO "" celebrado perante o cidadão Arlindo Polo, Juiz de Paz em presença das testemunhas: as constantes do termo

ELE, nascido neste distrito e município aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (02/03/1975) de profissão agricultor filho de Antonio Bazana e de Nadir Terezinha Bazana

ELA, nascida neste distrito e município aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, (26/04/1971) de profissão agricultora filha de Joaquim Cecilio Carneiro e de Leoni Teresa Carneiro qual passou a usar o nome de: "" MARCIA ELIANE CARNEIRO BAZANA ""

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Artigo 180, do Código Civil Brasileiro, números I, II, III e IV. Os contraentes adotaram o regime da Comunhão Parcial de Bens

Observações: nada consta,

Bel. Bráulio Mario Azambuja Nolas
OFICIAL

O referido é verdade, do que dou fé.
Entre-Ijuí - RS, 27 de maio de 1995.

Ofício de Sede Municipal de Entre-Ijuí

Ofício de Sede Municipal de Entre-Ijuí

Comarca de Santo Ângelo - RS

MÁRIO ROSSI
OFICIAL - AJUDANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Distrito




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4051542589

GELSON MENDES TEIXEIRA

ORIDES IRINEU TEIXEIRA
FLORISBÉIA MENDES TEIXEIRA
ENTRE-DUJIS RS

C CAS 3633 ENTRE-DUJIS RS
LV B20 FL 128
617.865.510-04

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

16/05/2017

02/08/1970

17035705005

151581 / 151581

LABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO DE CASTRO, COMARCA SANTO ANGELO, RS
Rua Hermann Heide, 1905, Sala 02, Centro - CEP: 98800-000 - Fone: (51) 3335 - 1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutível, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugenio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018

E-moi: R\$34,60 + Selo digital: R\$31,40 - 0772.01.1800001.00156 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabelhia

Caroline Regina Abreu



CARTÓRIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Tabelhia e Registradora
Caroline Regina Abreu
COMARCA DE SANTO ANGELO - RS





LABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
R. a Hermínio Hadrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

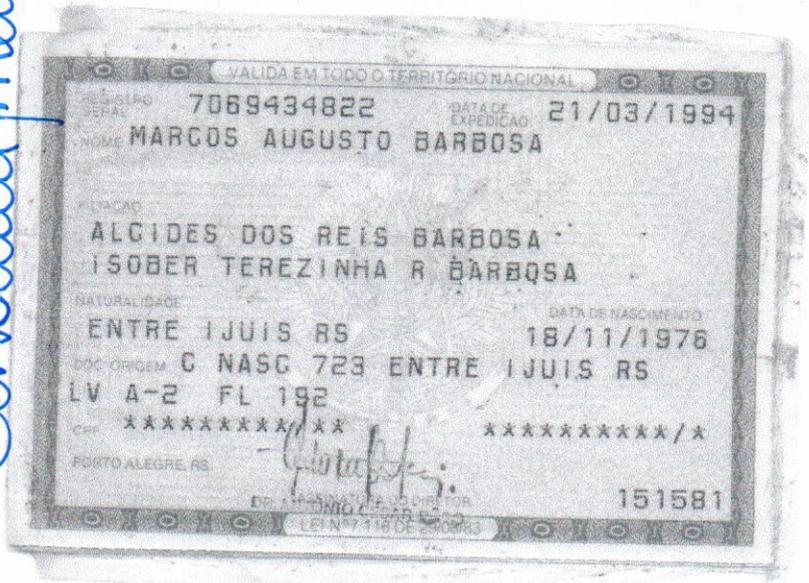
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00158 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabella

Caroline Regina Abreu



LABELIONATO de NOTAS e de REGISTROS de EUGÊNIO de CASTRO, COMARCA SANTO ÂNGELO, RS
Rua Hermínio Hadrich, 1965, Sala 02, Centro - CEP: 98860-000 - Fone: (55) 3335-1140

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Eugênio de Castro-RS, terça-feira, 24 de abril de 2018
Emol: R\$4,60 + Selo digital: R\$1,40 - 0772.01.1800001.00159 - R\$6,00

Caroline Regina Abreu - Tabella

Caroline Regina Abreu



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

GELSON MENDES TEIXEIRA
R ALFREDO BECHORNER, 1056
CENTRO
98860-000 EUGENIO DE CASTRO/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 056363791 Série U
 Data de Emissão: 15/02/2018
 Data de Apresentação: 20/02/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910012741960

Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN Reservado ao Fisco
 0 EGCBU001-00000225 5287974 800765042 4BB8.21C6.92C8.389D.B3DE.D8A3.E8EA.426B

ADO(A) CLIENTE

Manter seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GELSON MENDES TEIXEIRA CPF 617.865.510-04
 ALFREDO BECHORNER, 1056 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico 220 V
 CENTRO
 98860-000 - EUGENIO DE CASTRO/RS

DIMENSÃO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800765042	3082971590	FEV/2018	05/03/2018	159,14

RESUMÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,44%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
Nº 909551093750												
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/18	247,000	KWh	0,31016195	76,81	76,81	30,00	22,98	76,81	0,74	3,40	Verde
Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	247,000	KWh	0,36137652	89,26	89,26	30,00	26,78	89,26	0,86	3,86	15 Dias
Total Distribuidora					165,87							Verde
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
Contribuição Custeio IP-CIP	FEV/18				5,89							15 Dias
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
Ressarcimento FIC Anual	DEZ/17				11,36							
Ressarcimento FIC Trimestre	DEZ/17				1,26							

Total Consolidado

159,14 165,87 49,78 165,87 1,60 7,36

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
FEV	247	30	Consumo TUSD	TE		Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
JAN	297	29	Consumo kWh	0,20039000	0,23347000	5287974	Ativa	15/02/2018	16/01/2018	1,00	247	[%]	16/03/2018
DEZ	276	32											
NOV	224	30											
OUT	249	32											
SET	231	31											
AGO	239	29											
JUL	277	33	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)			INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA							
JUN	227	29	Energia	54,21		SANTO ANGELO 2	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Periodo Apuração	Valor R\$ EUSD	
MAI	244	33	Transmissão	9,18		DIC	5,43	10,86	21,73	3,27			
ABR	218	29	Distribuição	28,42		FIC	3,36	6,72	13,45	3,00	12/2017	55,30	
MAR	312	29	Perdas	7,81		DMIC	3,11			2,26			
FEV	264	29	Encargos	7,53		DICRI	12,22			0,00			
			Tributos	58,72									

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
 Se não ocorrer o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 056363791 Série U

DÉBITO AUTOMÁTICO
 BANCO 041 AGÊNCIA 0964

CódDébAut-Banco
910012741960

Total a Pagar (R\$)
159,14

Data de Vencimento
05/03/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

MERCADO WILDNER RUA ALZIRA DE CASTRO 3328 - CENTRO
 SUPERMERCADO BARON RUA VALERIO EMILIO RIBAS, 344 - CENTRO
 RECANTUS COIMBRA S/N - INTERIOR

83620000013 591400893002 862206611090 100127419602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

LINDOMAR JOSE KONZEN
R HERMINIO HEIDRICH, 2053
CENTRO
98860-000 EUGENIO DE CASTRO/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 059457358 Série U
Data de Emissão: 17/04/2018
Data de Apresentação: 20/04/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910014608700

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
10	EGCBU001-00000083	5304139	800920129	14E0.D56F.0AB2.C359.3AE3.D144.38BB.4A4E

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2017 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LINDOMAR JOSE KONZEN
R HERMINIO HEIDRICH, 2053
CENTRO
98860-000 - EUGENIO DE CASTRO/RS

CPF 772.998.170-04
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800920129	3085142593	ABR/2018	04/05/2018	147,41

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1.03%	COFINS 4.78%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 900402046582												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	ABR/18	206.000	kWh	0,31213593	64.30	64.30	30.00	19.29	64.30	0.66	3.07	Verde
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	ABR/18	206.000	kWh	0,36368933	74.92	74.92	30.00	22.48	74.92	0.77	3.58	15 Dias
0804	Juros de Mora	MAR/18				0.04							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	MAR/18				3.23							14 Dias
0805	Atualização Monetária	MAR/18				0.01							
	Total Distribuidora					142.50							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	ABR/18				4.91							

Handwritten signature: Paga via Telefone 07/05/18

Total Consolidado	147,41	139,22	41,77	139,22	1,43	6,65
--------------------------	--------	--------	-------	--------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2018 ABR	206	29
MAR	252	29
FEV	225	30
JAN	290	29
2017 DEZ	229	31
NOV	157	30
OUT	159	32
SET	173	31
AGO	172	29
JUL	161	31
JUN	151	29
MAI	151	31
ABR	151	29

TARIFA ANEE	Consumo kWh	UTE
115	0,0039000	0,23347000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		14/04/2018	16/03/2018	Multipl.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
5304139	Ativa	32670	32464	1,00	206		16/05/2018

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Energia	45,23
Transmissão	7,65
Distribuição	23,70
Perdas	6,51
Encargos	6,28
Tributos	49,85

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

SANTO ANGELO 2	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
DIC	5,31	10,62	21,25	2,02		
FIC	3,30	6,60	13,20	1,00	02/2018	45,08
DMIC	3,03			2,02		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 059457358 Série U

CódDébAut-Banco
910014608700

Total a Pagar (R\$)
147,41

Data de Vencimento
04/05/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

MERCADO WILDNER	RUA ALZIRA DE CASTRO,3328 - CENTRO
MERCADO GCHERER	RUA ESTRADA ESQ GAUCHA, 02 - INTERIOR
MULTIFARMA FARMACIA	AV BORGES DO CANTO,2141 - CENTRO

836400000011 474100893004 884784718097 100146087000

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente em <https://infoleg-autenticidade.br>



<https://infoleg-autenticidade.br>

e0b8aba169c3-4c1b-a5e7-cafe5e7cafe

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO CASTRO - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAM
IPTU 2018 COTA ÚNICA

Carnê : 2369

Local de Pagamento
Prefeitura Municipal

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

Vencimento	Exercício	Parc	Insc. Mun.	Dig.	Cód. Div.	Sub. Div.	Noosso N°
30/04/2018	2018	90	6290	0	1	0	2936771

Nome e Endereço do Contribuinte		Reais	70,66
MARCOS AUGUSTO BARBOSA		Multa	
RUA SANTO ANGELO		Juro	
EUGENIO DE CASTRO RS 98860000 - 10% R\$:		Desc	7,07
Quadra: 41		Total	
Lote: 03			

Imposto Predial

Pagável no BANRISUL até o vencimento, após Caixa da Prefeitura

81650000000-4 63591516201-3 80430000000-2 00002936771-1



Via do Banco

Pref. Munic. Eugenio de Castro

Parc.	Vencimento
90	30/04/2018
Inscrição Municipal	
6290	
Contribuinte	
MARCOS AUGUSTO BARBOSA	
Reais	70,66
Multa	
Juro	
Desc	7,07
Total	

Autenticação Mecânica

Imposto Predial IPTU 2018 COTA ÚNICA **Via do Contribuinte**

Local de Pagamento
Prefeitura Municipal CNPJ 89.971.766/0001-27

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO DE CASTRO

Data Vencimento	Ano Referência	Núm. Parcela	Núm. Insc. Municipal	Dig. Verif.	Cód. Dívida	Sub-Dívida
30/04/2018	2018	90	6290	0	1	0

Nome e Endereço do Contribuinte		Reais	70,66
MARCOS AUGUSTO BARBOSA		Multa	
RUA SANTO ANGELO		Juro	
EUGENIO DE CASTRO RS 98860000		Desc	7,07
Pagável no BANRISUL, ou CAIXA da Prefeitura		Total	

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Quadra: 41	Dados Adicionais IPTU 2018 VIA DO CONTRIBUINTE -AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Lote: 03	

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGENIO CASTRO, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugênio de Castro / RS**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada para instalação do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Cirilo Martins - Centro. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2018, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3191961** e o código CRC **F778DB54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 3191961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.916.789/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HOSPITALIDADE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CIRILO MARTINS		NÚMERO 1115	COMPLEMENTO
CEP 98.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUGENIO DE CASTRO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 8139-9014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **12:34:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 30/08/2018

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Pesquisar...

Prefeitura Bem Vindo	Município	Secretárias Municipais	Relatórios Contábeis Oficiais	Publicações Oficiais	Acesso à Infomação Bem Vindo
----------------------	-----------	------------------------	-------------------------------	----------------------	------------------------------



Em cumprimento da Lei nº 131/2009, você também tem direito de acessar e acompanhar as contas e gastos públicos do município.

Para uma solicitação formal de informações conforme a Lei nº 12.527/2011, utilize o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Acesso a Todos os Editais de Licitações do Município de Eugênio de Castro

O seu canal de comunicação com a Administração Pública



Secretária de Agricultura de Eugênio de Castro

Criado: 26 Dezembro 2016 Escrito por Super User Acessos: 893

A Secretaria Municipal de agricultura além de fomentar a produção, busca incentivar a produtividade, nos mais diversos e variados tipos, tendo como foco principal a agricultura e pecuária. Atende os produtores através de projetos e programas, como a patrulha agrícola, FUNDAGRO, distribuição de produtos no sistema troca-troca. Trabalha em parceria com o setor primário, Emater e conselho agropecuário.

Secretário Atual: Gelso Mendes Teixeira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua: Alzira de Castro
Telefone: 3335-1012



PORTAL SERVIDOR



WEBMAIL



MENU PRINCIPAL

Prefeitura

Município

Secretárias

Gabinete

Sec. Administração

Sec. Agricultura

Sec. Educação

Sec. Obras

Sec. Saúde

Sec. de Finanças

Relatórios Contábeis

Publicações

Acesso à Infomação

Rua Manuel Fernandes , 75
CEP: 98860-000 | Eugênio de Castro - RS
gabinete@pmeuca.com.br

(055) 3335-1022

(055) 3335-1145

(055) 3335-1219

(055) 3335-1160

Segunda à Sexta: 8:00 às 12:00min e das 13:30 às 17:30

NOVAS NOTÍCIAS

Desfile cívico e farroupilha serão realizados juntos este ano

Pintura da sinalização

A prefeitura de Eugênio de Castro adquiriu dois novos veículos para a Secretaria da Saúde

Novo profissional médico atende na UBS de Eugênio de Castro

Desfile cívico e farroupilha de 2018



Prefeitura Municipal de
Eugênio de Castro

VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) ▶ [SECRETÁRIAS](#) ▶ [SEC. AGRICULTURA](#)

TOP

Copyright © Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro RS. Todos os direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

pmeuca.com.br/site/typography/sec-agricultura

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS

PORTARIA Nº 10.169/2017

JAIME DIONIR ZWEIGLE, Prefeito Municipal de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, o Sr. **GELSON MENDES TEIXEIRA**, matrícula 38-8/1, para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.580/2016 e, regido pelo Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 875/2005, a partir de 15 de março de 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO, em 15 de março de 2017.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
Prefeito Municipal.

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Município/UF: EUGÊNIO DE CASTRO/RS **INABILITAÇÃO**

Processo nº: 01250.027741/2018-96 CNPJ: 26.916.789/0001-19

Número de Concorrentes: prejudicado

Nome da Entidade: Associação Comunitária Amigos de Eugênio Castro - ACAEC

Nº do Edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018**

Prazo de Inscrição: 16/04/2018 a 14/06/2018

1. Data de Postagem/SEI: 15/05/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/3 (2976425) **PEDIR NOVO**

3.1 Novo Requerimento Adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 7/21 (2976425) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 22/27 (2976425) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 22/27 (2976425) para o período de 03/11/2016 a 03/11/2018

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 27/35 (2976425)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Lindomar José Konzen – f. 27	Não	0689.9830.0493 17/06/1977	772.998.170-04	Não
DIR. ADM. - César Antônio Bazana – f. 28/29	Não	0633.3867.0400 02/03/1975	881.864.660-53	Não
DIR. OPER. Gelson Mendes Teixeira – f. 30	PDT	0518.9763.0469 02/08/1970	617.865.510-04	Sec. Agricultura
DIR.PROGR. Marcos Augusto Barbosa – f. 31		069803570493 18/11/1976	961.702.200-15	

8. Manifestações em Apoio: (2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (236474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533).

9. Vínculo: (X) SIM () NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 6 (2976425)

11. Pesquisa Anatel e Radar: ()

12. .Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: ()

12.1 CNPJ (OK), Certidão FGTS (**Ausente**), Certidão PGFN (OK), Certidão CNDT (OK) (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES:

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Gelson Mendes Teixeira é Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado em 15/03/2017, conforme Portaria nº 10169/2017, causa de inabilitação da entidade com fundamento no art. 25, III, da Portaria 4334/2015, com a redação dada pela Portaria 1909/2018.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



NOTA TÉCNICA Nº 19699/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** de interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Eugênio de Castro/RS.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: 1 - Gelson Mendes Teixeira é Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado em 15/03/2017, conforme Portaria nº 10169/2017 (3318179) O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo político-partidário , conforme art. 7º, inciso III, alínea "a.2" da Portaria. Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável , nos termos do art. 25, § 3º da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS
Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 30/08/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3318275** e o código CRC **A3DDCEAB**.

Minutas e Anexos

Portaria nomeação 3318179

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 3318275



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.027741/2018-96, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO CASTRO, entidade participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/09/2018, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3318325** e o código CRC **9959FE77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 3318325



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34746/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)

Rua Cirilo Martins, 1115 - Centro

98860-000 - EUGÊNIO DE CASTRO - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.027741/2018-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19699/2018/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3318342** e o código CRC **2E2849D4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34746/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 3318342



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

11/09/2018 10:46:37

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
agroparceiros@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3318342.html
Nota_Tecnica_3318275.html
Portaria_3318179_Portaria_10.169___Nomeia_Gelson_M._Teixeira.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**.

Assunto: **Arquivamento**.

1. Por meio da Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC3318275), e Despacho (3318325), este Órgão opinou pela **inabilitação** da Entidade.
2. O assunto foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 34746/2018/SEI-MCTIC3318342), enviado eletronicamente em 11/09/2018, para o endereço eletrônico cadastrado no Sistema CADSEI.
3. A Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.
4. Com base nessas informações, arquivem-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3553449** e o código CRC **A8270BB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 3553449



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45304/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)
Rua Cirilo Martins, 1115 - Centro
98.860-000 - EUGÊNIO DE CASTRO - RS

Assunto: **Arquivamento do processo nº 01250.027741/2018-96.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o processo em referência foi arquivado pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

Por meio do Ofício nº 34746/2018/SEI-MCTIC, enviado eletronicamente em 11/09/2018 (3350784), a Entidade foi notificada acerca da sua inabilitação. No entanto, não foi apresentado, no prazo legalmente estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3553469** e o código CRC **96B8EDD4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45304/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.027741/2018-96
- Nº SEI: 3553469



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

16/11/2018 11:02:32

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
agroparceiros@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3553469.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47023/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LINDOMAR JOSÉ KONZEN

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)
Rua Cirilo Martins, 1115 - Centro
98.860-000 - EUGÊNIO DE CASTRO - RS

Assunto: **Processo arquivado.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção do documento protocolado por V.S^a sob o nº 01250.069105/2018-31, informo o que o processo nº **01250.027741/2018-96** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 14/11/2018. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.

2. Por fim, comunico que a Entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Editais no endereço eletrônico www.mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3615678** e o código CRC **0FCBCB59**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47023/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.027741/2018-96
- Nº SEI: 3615678



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

29/11/2018 17:50:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
agroparceiros@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3615678.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 860/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LINDOMAR JOSÉ KONZEN

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)

Rua Cirilo Martins, 1115 - Centro

98.860-000 - EUGÊNIO DE CASTRO - RS

Assunto: **Processo arquivado.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção aos reiterados pedidos de reconsideração, desta vez protocolizados por V.S^a sob os nºs. 01250.071033/2018-92 e 01250.077611/2018-02 em 30/11/2018 e 26/12/2018 respectivamente, informo novamente que o processo nº. **01250.027741/2018-96** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 14/11/2018 haja vista a **não** apresentação de Recurso ao Despacho que inabilitou a entidade. Conforme consta dos autos, a entidade foi devidamente notificada para interpor Recurso por meio do Ofício nº. 34.746/2018/SEI-MCTIC encaminhado via e-mail aos endereços eletrônicos "servicoscontabeisbk@gmail.com" e "agroparceiros@gmail.com".
2. Observe-se que a notificação para interposição de Recurso fora encaminhada para **dois e-mails distintos**, cadastrados pela própria entidade os quais são **os mesmos e-mails utilizados para encaminhar os Ofícios posteriores e que a entidade prontamente respondeu.**
3. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.
4. Por fim, comunico que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Editais no endereço eletrônico www.mctic.gov.br.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/01/2019, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3757123** e o código CRC **E159FDAA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 860/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 3757123



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

25/01/2019 14:17:27

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
agroparceiros@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3757123.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00117/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000152/2020-40 (REF. 00532.000405/2019-58)

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO E OUTROS

ASSUNTOS: AÇÃO Nº 5002605-40.2019.4.04.7105. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Senhor Secretário de Radiodifusão,

1. Por meio do Ofício n. 04575/2020/CORESP SUB/PRU4R/PGU/AGU (SEI 6231603), de 10 de dezembro de 2020, a Procuradoria-Regional da União da 4ª Região – PRU4R encaminha a esta Pasta o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00876/2020/CORESPS1/PRU4R/PGU/AGU, para cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5002605-40.2019.4.04.7105.

2. Trata-se, em breve síntese, de ação ajuizada por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO - ACAEC contra a União Federal, pela qual requer a parte autora provimento jurisdicional que declare nulo o despacho da Secretaria de Radiodifusão, emitido em 14/11/2018, que acolheu o Parecer nº 19699/2018/SEI-MCTIC, alegando a inexistência de vício insanável e postulando o prosseguimento dos demais atos do procedimento administrativo nº 01250.027741/2018-96, até a autorização definitiva para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela autora, na localidade de Eugênio de Castro/RS.

3. Em sede de sentença, o MM. Juízo julgou procedente o pedido formulado na inicial, bem como deferiu a tutela de urgência nos seguintes termos (SEI 6231603, fls. 16/17):

"Ademais, a rádio Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro - ACAEC foi a única a se inscrever no Edital de abertura, de modo que deve ser prestigiado, igualmente, o interesse da comunidade no serviço prestado pela rádio comunitária.

Dessa forma, salientando que o processo administrativo não é um fim em si mesmo, entendo que deve ser superado o rigor formal e oportunizado o prosseguimento do processo administrativo n. 01250.027741/2018- 96, devendo a ré retomar o procedimento, com nova verificação dos requisitos legais pela entidade e nova emissão de Nota Técnica, anulando-se a Nota n.º 19699/2018/SEI-MCTIC e atos posteriores do processo administrativo (evento 17, OUT3, fl. 03 e ss.).

3. DISPOSITIVO

*Ante o exposto, no mérito, **julgo procedente** o pedido formulado na inicial, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação, para os fins de anular o Despacho da Secretaria de Radiodifusão, emitido em 14/11/2018, que acolheu o Parecer nº 19699/2018/SEI-MCTIC, devendo a ré dar prosseguimento aos demais atos do procedimento administrativo nº 01250.027741/2018-96 a partir de então.*

***Defiro** a tutela de urgência para determinar que a ré assegure que a faixa de frequência seja reservada para o sistema irradiante da requerente, e seja respeitada por eventuais futuras*



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

concorrentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, até o trânsito em julgado. Deverá a ré comprovar o cumprimento da tutela no prazo de quinze dias."

4. Em atenção à orientação da Portaria nº 1.547, de 29.10.2008, da Advocacia-Geral da União, com redação alterada através da Portaria 179, de 02 de junho de 2015, a Procuradoria-Regional da União da 4ª Região – PRU4R exarou o **PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00876/2020/CORESP S 1/PRU4R/PGU/AGU**, de 10 de dezembro de 2020, atestando a exequibilidade da decisão judicial em comento nos seguintes moldes (fls. 2/8 SEI 6231603):

"Atesto, para efeitos do artigo 6º da Portaria AGU nº 1.547/2008 e o artigo 4º da Portaria PGU nº 04, de 18/05/2017, que a decisão reveste-se de força executória vigente, sendo necessário seu pronto atendimento.

Desse modo, devem ser adotadas as providências necessárias para a **anulação do Despacho da Secretaria de Radiodifusão, emitido em 14/11/2018, que acolheu o Parecer nº 19699/2018/SEI-MCTIC, devendo-se dar prosseguimento aos demais atos do procedimento administrativo nº 01250.027741/2018-96 a partir de então.** Também para que se assegure que a faixa de frequência seja reservada para o sistema irradiante da requerente, e seja respeitada por eventuais futuras concorrentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, até o trânsito em julgado."

5. Nesse contexto, propõe-se o encaminhamento dos autos à **SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**, para ciência e adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento da decisão judicial, nos termos acima alinhavados.

6. Atendida a diligência requerida, solicita-se, com base no artigo 4º, inciso I, da Portaria AGU nº 1.547, de 29/10/2008^[1], o envio dos comprovantes de cumprimento da decisão judicial, **diretamente**, à Procuradoria-Regional da União da 4ª Região – PRU4R, até o dia **16 de dezembro de 2020**.

7. Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento da decisão judicial deverão ser, imediatamente, dirigidas a esta Consultoria, a fim de que esta possa solicitar ao órgão de representação judicial manifestação complementar quanto ao exato cumprimento das decisões judiciais, nos termos do art. 6º, §10 da Portaria nº 1.547, de 29/10/2008, da Advocacia Geral da União, com redação alterada através da Portaria 179, de 02 de junho de 2015.

8. Outrossim, de acordo com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 9.028, de 1995, deve ser dado tratamento preferencial ao pedido ora formulado.

9. Após a adoção das providências cabíveis, os autos devem ser arquivados no sistema SEI, não havendo necessidade de devolução a esta Conjur.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

WESLEY RODRIGUES ARRUDA
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Contencioso Judicial

Notas

1. [^] Art. 4º Os órgãos de representação judicial da AGU e da PGF poderão requisitar, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.028, de 1995, ou no art. 37, § 3º, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, preferencialmente por meio eletrônico, os elementos de fato necessários para subsidiar a defesa da União, das autarquias e fundações públicas federais: I - nas ações que envolvam questões relativas a pessoal: diretamente à ordenação de recursos humanos dos órgãos ou entidades da Administração Federal direta ou indireta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.agu.gov.br/documento/549691206](https://sapiens.agu.gov.br/documento/549691206)
<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Documento assinado eletronicamente por WESLEY RODRIGUES ARRUDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549691206 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WESLEY RODRIGUES ARRUDA. Data e Hora: 11-12-2020 10:11. Número de Série: 74491866239351667906524012760902416255. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

12/11/20 5:04 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	EUGÊNIO DE CASTRO	01250.005974/2017	0	28S3123	54W0859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
0.00	RS	EUGÊNIO DE CASTRO	01250.027741/2018	94	28S3123	54W0859	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
14.12	RS	JÓIA	53790.001472/1998	4	28S3851	54W0716	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO CLUBE FM DE JOIA
14.17	RS	JÓIA	53000.070545/2013	66	28S3853	54W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE JOIA
14.22	RS	JÓIA	53000.071202/2013	66	28S3854	54W0714	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE JOIA
14.43	RS	JÓIA	53000.043224/2010	0	28S3903	54W0726	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE JOIA
15.71	RS	AUGUSTO PESTANA	53790.001352/1998	4	28S3052	53W5921	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
15.71	RS	AUGUSTO PESTANA	53900.017286/2015	4	28S3052	53W5921	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
15.71	RS	AUGUSTO PESTANA	01250.061768/2019	4	28S3052	53W5921	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
17.40	RS	CORONEL BARROS	01250.059741/2018	20	28S2305	54W0359	REN	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
17.40	RS	CORONEL BARROS	53900.009660/2016	20	28S2305	54W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
17.40	RS	CORONEL BARROS	53900.052568/2016	20	28S2305	54W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
17.40	RS	CORONEL BARROS	53000.011875/2005	20	28S2305	54W0359	LDE	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

12/11/20 5:04 PM

Página 2 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.40	RS	CORONEL BARROS	53000.061458/2013	20	28S2305	54W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
21.56	RS	ENTRE-IJUÍ	53790.000768/2001	14	28S2140	54W1614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ENTRE IJUIS
21.56	RS	ENTRE-IJUÍ	53900.029293/2014	14	28S2140	54W1614	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ENTRE IJUIS
24.97	RS	SANTO ÂNGELO	53000.010440/2004	0	28S1948	54W1647	RAQ	NÚCLEO COMUNITÁRIO HALLER
26.58	RS	IJUÍ	53000.013887/2005	31	28S2312	53W5536	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO IJUI
26.68	RS	IJUÍ	53000.008699/2011	31	28S2223	53W5613	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
26.68	RS	IJUÍ	53000.004000/2014	0	28S2223	53W5613	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, RENOVACAO DE IJUI - ACOREJUI
26.73	RS	IJUÍ	53000.069190/2010	31	28S2339	53W5509	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAO SOCIAL SEPE TIARAJU
27.09	RS	SANTO ÂNGELO	53790.000098/1999	4	28S1801	54W1541	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTO ANGELO
27.09	RS	SANTO ÂNGELO	53000.054032/2013	4	28S1801	54W1541	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTO ANGELO
27.09	RS	SANTO ÂNGELO	01250.011306/2016	4	28S1801	54W1541	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTO ANGELO
27.09	RS	SANTO ÂNGELO	01250.029636/2017	4	28S1801	54W1541	ARQPOST	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTO ANGELO
	RS	IJUÍ	53000.014839/2004	31	28S2309	53W5513	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IJUI AIJU





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

12/11/20 5:04 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.27	RS	SANTO ÂNGELO	53000.050588/2008	0	28S1757	54W1547	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CENTRO MISSOES
27.48	RS	IJUÍ	53000.002397/2009	31	28S2316	53W5453	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOA VISTA
27.52	RS	IJUÍ	53790.000313/1999	6	28S2311	53W5455	ARQDE F	LEGIAO EVANGELICA NUCLEO DE IJUI
27.53	RS	IJUÍ	53000.029063/2003	31	28S2317	53W5450	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IJUIENSE DE RADIODIFUSAO
28.17	RS	IJUÍ	53000.007184/2010	31	28S2310	53W5427	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FAVO DE MEL FM
29.83	RS	SANTO ÂNGELO	53000.042070/2012	0	28S1541	54W1258	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DA COMUNIDADE DA GRANDE PIPPI - ACEPIPI
29.94	RS	SANTO ÂNGELO	53000.017970/2013	0	28S1540	54W1311	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL JIRE - AJIRE
30.33	RS	SANTO ÂNGELO	01250.055454/2019	230	28S1527	54W1310	EMA	ASSOCIACAO DE PARTICIPACAO SOCIAL E COMUNITARIA PIPPI
31.82	RS	CATUÍPE	53000.008325/2014	20	28S1545	54W0057	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
32.97	RS	CATUÍPE	53000.018246/2005	20	28S1509	54W0044	ARQDE F	ASSOC. DO MOV. DE RADIODIF. CATUÍPE COMUNIT. DE CATUÍPE RÁDIO CATUÍPE FM
33.04	RS	CATUÍPE	53000.055974/2006	21	28S1505	54W0048	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
33.04	RS	CATUÍPE	53000.009979/2014	20	28S1505	54W0048	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
	RS	PANAMBI	01250.052514/2018	0	28S3032	53W4829	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

12/11/20 5:04 PM

Página 4 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.52	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.003230/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPO T	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
33.52	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.008710/2008	25	28S3445	53W4846	DEC	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
33.52	RS	BOA VISTA DO CADEADO	53000.004164/2014	25	28S3445	53W4846	ARQPO S	SOCIEDADE BENEFICENTE GLORIA IN EXCELSIS
33.56	RS	CATUÍPE	53000.064854/2005	20	28S1455	54W0027	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
33.56	RS	CATUÍPE	53900.066971/2015	20	28S1455	54W0027	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIBERDADE FM DE CATUIPE
38.74	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	01250.008210/2018	20	28S3228	54W3244	ARQPO S	ASSOCIACAO MIGUELINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.74	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	53900.044158/2015	20	28S3228	54W3244	ARQPO S	ASSOCIACAO MIGUELINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.74	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	53115.001615/2020	20	28S3228	54W3244	REN	ASSOCIACAO MIGUELINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.74	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	53000.049124/2005	20	28S3228	54W3244	LDE	ASSOCIACAO MIGUELINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
38.74	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	53000.034352/2011	20	28S3228	54W3244	ARQPO T	ASSOCIACAO MIGUELINA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
39.30	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	53000.036838/2005	20	28S3251	54W3303	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO MIGUEL - ACCOMSMIG
40.89	RS	BOZANO	53000.007952/2008	25	28S2202	53W4616	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENTINELA PARA COMUNICACAO DE BOZANO
	RS	IJUÍ	53000.060414/2010	31	28S3687	53W9317	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO JESUS E A ESPERANCA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

12/11/20 5:04 PM

Página 5 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.50	RS	AJURICABA	53000.044374/2012	4	28S1448	53W4559	ADRREN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
48.50	RS	AJURICABA	53790.001148/1998	4	28S1448	53W4559	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA DE AJURICABA/RS
48.52	RS	GUARANI DAS MISSÕES	53000.010759/2013	4	28S0853	54W2410	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO
48.52	RS	GUARANI DAS MISSÕES	53000.042278/2013	4	28S0853	54W2410	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO
48.52	RS	GUARANI DAS MISSÕES	53900.009946/2015	4	28S0853	54W2410	ARQPOTS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO
49.48	RS	PEJUÇARA	53000.008411/2008	25	28S2526	53W3923	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PEJUCARA

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 7035/2020/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Assunto: **CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, localizada em **Eugênio de Castro**, estado do **Rio Grande do Sul**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2018.

ANÁLISE

2. Consta da Nota nº 00117/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6237348), que noticia o Parecer de Força Executória nº 00876/2020CORESP S 1/PRU4R/PGU/AGU, em razão de decisão judicial proferida no processo nº 5002605-40.2019.4.04.7105:

"Atesto, para efeitos do artigo 6º da Portaria AGU nº 1.547/2008 e o artigo 4º da Portaria PGU nº 04, de 18/05/2017, que a decisão reveste-se de força executória vigente, sendo necessário seu pronto atendimento.

Desse modo, devem ser adotadas as providências necessárias para a anulação do Despacho da Secretaria de Radiodifusão, emitido em 14/11/2018, que acolheu o Parecer nº 19699/2018/SEI- MCTIC, devendo-se dar prosseguimento aos demais atos do procedimento administrativo nº 01250.027741/2018-96 a partir de então. Também para que se assegure que a faixa de frequência seja reservada para o sistema irradiante da requerente, e seja respeitada por eventuais futuras concorrentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, até o trânsito em julgado."

3. Assim, em cumprimento àquela decisão judicial, devem ser anulados a Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC (318275) de inabilitação da interessada, e o Despacho COREC_RADCOMB318325 que a confirmou, em razão de constatação de vínculo político-partidário, anulando todos os atos subsequentes.

4. Em atenção à mesma decisão judicial, de acordo com relatório de processos vizinhos (6237375), constata-se que não existe outra entidade que pretenda a instalação dentro do raio de 4km das coordenadas geográficas informadas neste processo.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pela anulação dos referidos atos, para posterior retomada da análise processual.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/12/2020, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/12/2020, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/12/2020, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6242511** e o código CRC **2DBE375D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DE DECISÃO

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XVII do Anexo VII da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, concomitante com artigo 1º da Portaria nº 1.582, de 09 de Dezembro de 2020, em atendimento ao quanto disposto em decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo judicial nº 5002605-40.2019.4.04.7105/RS, recebida por meio da Nota nº 00117/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6237348), resolve:

1. Em cumprimento da mencionada sentença judicial, **anular** a Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC (318275), e o Despacho COREC_RADCOM (318325), constantes do processo administrativo nº 01250.027741/2018-96, que, em razão da constatação de vínculo político-partidário, considerou a entidade inabilitada, nos termos do art. 7º, inciso III, alínea "a.2", c/c art. 25, inciso III, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Conseqüentemente, restam anulados todos os demais atos do processo, devendo ser feita nova análise nos documentos apresentados pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, de Seleção para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugênio de Castro/RS.

3. Atendendo à mesma decisão judicial, informar que não consta, até o momento, para as coordenadas geográficas informadas pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, outra entidade que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no raio de 4 (quatro) quilômetros, conforme relatório anexo (6237375), não havendo nesta data, nenhum Edital inserido em Plano Nacional de Outorga (PNO) pendente de publicação. Caso outra entidade apresente requerimento de outorga para o referido local, em razão de publicação futura de Edital, sobrestar o pedido até decisão final do processo judicial em questão.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 401 / 2020

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XVII do Anexo VII da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, concomitante com artigo 1º da Portaria nº 1.582, de 09 de Dezembro de 2020, em atendimento ao quanto disposto em decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo judicial nº 5002605-40.2019.4.04.7105/RS, recebida por meio da Nota nº 00117/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6237348), resolve:

1. Em cumprimento da mencionada sentença judicial, **anular** a Nota Técnica nº 19699/2018/SEI-MCTIC 3318275), e o Despacho COREC_RADCOMB318325, constantes do processo administrativo nº 01250.027741/2018-96, que, em razão da constatação de vínculo político-partidário, considerou a entidade inabilitada, nos termos do art. 7º, inciso III, alínea "a.2", c/c art. 25, inciso III, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Consequentemente, restam anulados todos os demais atos do processo, devendo ser feita nova análise nos documentos apresentados pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, participante do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, de Seleção para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugênio de Castro/RS.

3. Atendendo à mesma decisão judicial, informar que não consta, até o momento, para as coordenadas geográficas informadas pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, outra entidade que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no raio de 4 (quatro) quilômetros, conforme relatório anexo (6237375), não havendo nesta data, nenhum Edital inserido em Plano Nacional de Outorga (PNO) pendente de publicação. Caso outra entidade apresente requerimento de outorga para o referido local, em razão de publicação futura de Edital, sobrestar o pedido até decisão final do processo judicial em questão.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 14/12/2020, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6237378** e o código CRC **FD48D088**.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 6237378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Santo Ângelo

Travessa João Meller, 102 - Bairro: Castelarim - CEP: 98804-562 - Fone: (55) 331-37617 -
Email: rssan01@jfrs.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM Nº 5002605-40.2019.4.04.7105/RS

AUTOR: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO

A Secretaria da 1ª Vara Federal de Santo Ângelo/RS, com base no artigo 221, inciso XXV, do Provimento n.º 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, abre vista dos autos às partes para requererem o que entenderem de direito em 15 (quinze) dias, em face do trânsito em julgado da sentença.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, os autos serão arquivados, nos termos do artigo 221, inciso XXX, do Provimento em epígrafe.

Documento eletrônico assinado por **WILSON ARNHOLD CHAGAS JUNIOR, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012288298v1** e do código CRC **84c51cc7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WILSON ARNHOLD CHAGAS JUNIOR

Data e Hora: 10/1/2021, às 20:34:8

5002605-40.2019.4.04.7105

710012288298.V1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PNO RadCom 2022

PLANO NACIONAL DE OUTORGAS 2022

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I. DESCRIÇÃO	1
II. ESTATÍSTICAS	1
III. OBJETIVO	3
IV. CRITÉRIO ADOTADO	3
V. PLANEJAMENTO	3
a) Cronograma	4
b) Lista das localidades contempladas no PNO	5

I. DESCRIÇÃO

Os Planos Nacionais de Outorga (PNO's) são documentos que apresentam para a sociedade, de forma objetiva, todas as localidades que serão contempladas com a oportunidade de novas outorgas em cada um dos serviços de Radiodifusão. Tais documentos possuem um cronograma específico contendo a previsão de todos os Editais de Seleção Pública subsequentes e as localidades contempladas em cada um destes Editais.

O PNO foi criado com o intuito de dar uma maior transparência à sociedade sobre os processos e procedimentos necessários para que as localidades sejam contempladas com oportunidades de novas outorgas. Neste sentido, apresentam-se as diretrizes do PNO de Radiodifusão Comunitária.

II. ESTATÍSTICAS

O Serviço de Radiodifusão Comunitária, criado pela lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, destina-se, conforme previsão do art. 3º da lei, a (a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; (b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; (c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; (d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de



com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Minicomunicações

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e (e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Até **31** de agosto de **2021** foram concedidas 4.933 outorgas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, sendo que 3.674 municípios são cobertos por pelo menos uma emissora, conforme o seguinte panorama de outorgas por região:

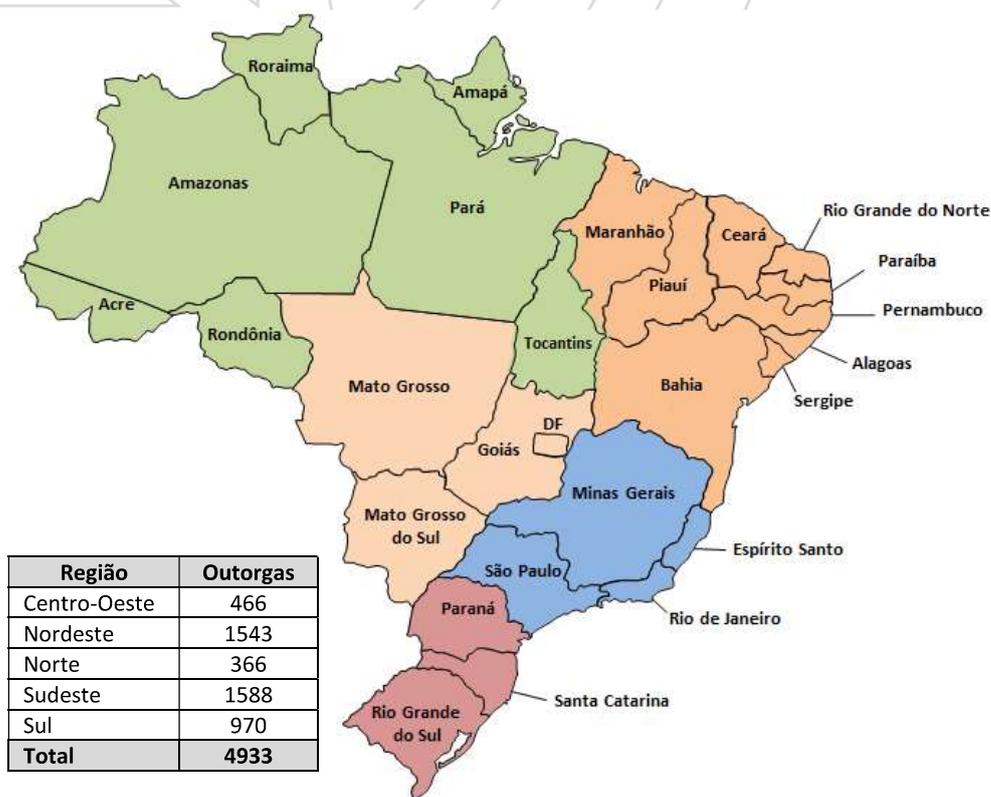
TABELA 01 - QUANTIDADE ATUAL DE OUTORGAS POR SERVIÇO E REGIÃO

Região	Número Total de Municípios	Municípios com pelo menos uma emissora	Em relação ao Total de municípios da Região (%)	Em relação ao Total de Municípios do País (%)
Centro-Oeste	467	326	69,81%	5,85%
Sudeste	1668	1144	68,59%	20,54%
Nordeste	1794	1141	63,60%	20,48%
Norte	450	277	61,56%	4,97%
Sul	1191	786	65,99%	14,11%
Total	5570	3674	-	65,95%

FIGURA 01 – MAPA ATUAL DE OUTORGAS POR ESTADO

Outorgas de Radiodifusão Comunitária – Panorama Atual

UF	Total de Outorgas
Acre	6
Alagoas	73
Amazonas	43
Amapá	20
Bahia	377
Ceará	248
Distrito Federal	33
Espírito Santo	72
Goiás	235
Maranhão	186
Mato Grosso	108
Mato Grosso do Sul	90
Minas Gerais	777
Pará	147
Paraíba	160
Paraná	325
Pernambuco	209
Piauí	119
Rio de Janeiro	129
Rio Grande do Norte	132
Rio Grande do Sul	423
Rondônia	45
Roraima	6
Santa Catarina	222
São Paulo	610
Sergipe	39
Tocantins	99
TOTAL	4933



III. OBJETIVO

O presente Plano Nacional de Outorgas tem por objetivo atender a demanda reprimida cadastrada no Ministério das Comunicações, bem como proporcionar o fortalecimento da Radiodifusão Pública, através da expansão do serviço de radiodifusão comunitária.

IV. CRITÉRIO ADOTADO

Com vistas a atender os objetivos deste Plano, foi estabelecido o seguinte critério para inserção das localidades, qual seja:

- a) Demanda reprimida cadastrada como Demonstração de Interesse:
Os requerimentos encaminhados fora dos prazos dos Editais de Seleção Pública são cadastrados como Demonstração de Interesse em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Estes cadastros são utilizados para determinação das localidades que estão com a demanda reprimida para execução do serviço e são considerados para elaboração do PNO.

V. PLANEJAMENTO

O PNO RadCom 2022 contemplará 432 localidades com oportunidades de novas outorgas, sendo que, deste total, 237 municípios ainda não possuem nenhuma entidade autorizada. Assim, espera-se que, ao final dos procedimentos de seleção, 70,17% dos municípios do país tenham pelo menos uma emissora de radiodifusão comunitária, o que representará um incremento de 6,45% em relação à cobertura atual, conforme o seguinte planejamento:

TABELA 02 - PANORAMA DE OUTORGAS COM O PNO

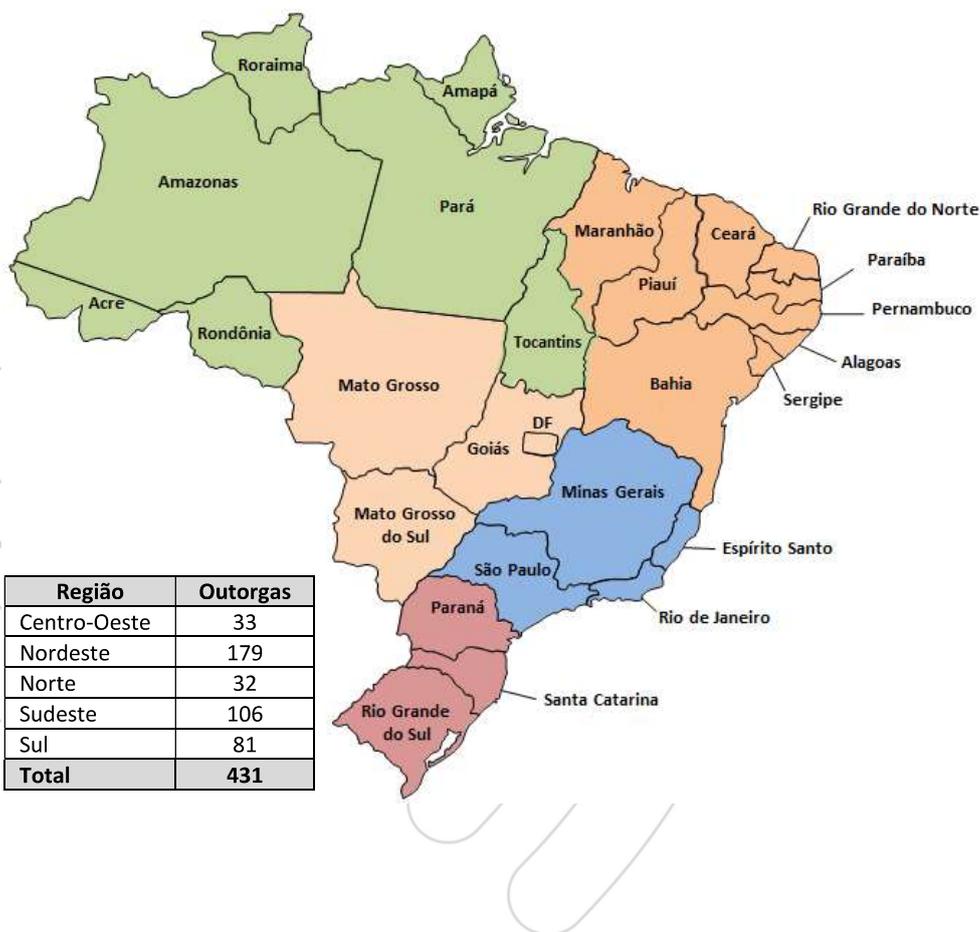
Região	Municípios Contemplados no PNO	Municípios Contemplados no PNO com pelo menos uma emissora	Municípios Contemplados no PNO sem autorização	Estimativa de Municípios com pelo menos uma emissora após o PNO	Em %, em relação ao Total de Municípios da Região
Centro-Oeste	33	17	16	342	73,23%
Sudeste	106	56	50	1194	71,58%
Nordeste	180	80	100	1241	69,17%
Norte	32	16	16	293	65,11%
Sul	81	26	55	841	70,61%
Total	432	195	237	3911	-



FIGURA 02 – NOVAS OUTORGAS POR ESTADO

PNO de Radiodifusão Comunitária – Novas Outorgas por Estado

UF	Municípios Contemplados
Acre	1
Alagoas	4
Amazonas	9
Amapá	1
Bahia	39
Ceará	24
Distrito Federal	1
Espírito Santo	8
Goiás	16
Maranhão	22
Mato Grosso	10
Mato Grosso do Sul	6
Minas Gerais	46
Pará	15
Paraíba	15
Paraná	27
Pernambuco	21
Piauí	19
Rio de Janeiro	10
Rio Grande do Norte	27
Rio Grande do Sul	32
Rondônia	2
Roraima	0
Santa Catarina	22
São Paulo	42
Sergipe	8
Tocantins	4
TOTAL	431



a) Cronograma:

Nº do Edital	Ano	Previsão de Publicação
1	2022	Janeiro
2	2022	Março
3	2022	Maio
4	2022	Julho
5	2022	Setembro
6	2022	Novembro

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



b) Lista das localidades contempladas no PNO:

EDITAL Nº 1 – Janeiro/2022

UF	MUNICÍPIO
AC	Senador Guiomard
AM	Atalaia do Norte
AM	Manaus
AM	Manicoré
AP	Macapá
BA	Coronel João Sá
BA	Feira de Santana
BA	Firmino Alves
BA	Nazaré
BA	Salvador
CE	Banabuiú
CE	General Sampaio
CE	Icó
CE	Quixelô
ES	Vargem Alta
ES	Vitória
GO	Cachoeira Dourada
GO	Formosa
GO	Goiânia
MA	Campestre do Maranhão
MA	Olho d'Água das Cunhãs
MA	São Bento
MG	Juiz de Fora
MG	Montes Claros
MG	Ouro Preto
MG	Santo Antônio do Amparo
MG	Sete Lagoas
MG	Uberaba
MS	Aquidauana
MS	Campo Grande
MT	Nova Mutum
MT	Nova Xavantina
PA	Belém
PA	Castanhal
PA	Ourém





PB	Condado
PB	Passagem
PB	Puxinanã
PE	Fernando de Noronha
PE	Santa Cruz do Capibaribe
PE	Serra Talhada
PI	Currais
PI	Palmeirais
PI	Piracuruca
PR	Arapongas
PR	Atalaia
PR	Cascavel
PR	Santa Tereza do Oeste
RJ	Rio de Janeiro
RJ	Saquarema
RN	Areia Branca
RN	Mossoró
RN	Natal
RN	Passa e Fica
RN	Pau dos Ferros
RO	Vilhena
RS	Campestre da Serra
RS	Novo Hamburgo
RS	Pinheiro Machado
RS	Vacaria
SC	Chapecó
SC	Laguna
SC	Paial
SC	São João Batista
SE	Aracaju
SE	Nossa Senhora do Socorro
SP	Campinas
SP	Guarujá
SP	Monteiro Lobato
SP	Praia Grande
SP	São Paulo
TO	Araguanã
TO	Itaporã do Tocantins



com

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

EDITAL Nº 2 – Março/2022

UF	MUNICÍPIO
AL	Lagoa da Canoa
AM	Novo Airão
AM	Tefé
BA	Aporá
BA	Camacan
BA	Dom Basílio
BA	Ourolândia
BA	Retirolândia
BA	Serrinha
CE	Barbalha
CE	Marco
CE	Mombaça
CE	Sobral
DF	Taguatinga
ES	Atilio Vivacqua
ES	Pedro Canário
ES	Serra
GO	Águas Lindas de Goiás
GO	Caldas Novas
GO	Goianira
MA	Bacabal
MA	Lago da Pedra
MA	São Pedro da Água Branca
MG	Caldas
MG	Lima Duarte
MG	São Francisco
MG	São Thomé das Letras
MG	Viçosa
MG	Virgem da Lapa
MS	Coronel Sapucaia
MS	Douradina
MS	Ponta Porã
MT	Cáceres
MT	Primavera do Leste
PA	Curuá
PA	Marabá
PA	Santarém



PB	Bayeux
PB	Lagoa
PB	Sousa
PE	Águas Belas
PE	Belém de Maria
PE	Garanhuns
PI	Brejo do Piauí
PI	José de Freitas
PR	Assis Chateaubriand
PR	Campo Largo
PR	Rondon
RJ	Angra dos Reis
RJ	São Gonçalo
RN	Currais Novos
RN	Encanto
RN	Porto do Mangue
RN	São Paulo do Potengi
RN	Tenente Ananias
RS	Barra do Rio Azul
RS	Cambará do Sul
RS	Erechim
RS	Tramandaí
SC	Anchieta
SC	Calmon
SC	Itapema
SC	São Bento do Sul
SE	Carira
SE	Nossa Senhora das Dores
SP	Araçoiaba da Serra
SP	Araraquara
SP	Pilar do Sul
SP	São José do Rio Preto
SP	São Vicente
TO	Augustinópolis
RJ	Magé





EDITAL Nº 3 – Maio/2022

UF	MUNICÍPIO
AM	Eirunepé
AM	Maués
AM	São Sebastião do Uatumã
BA	Alcobaça
BA	Casa Nova
BA	Cravolândia
BA	Euclides da Cunha
BA	Potiraguá
BA	Quijingue
BA	Ubaíra
CE	Ararendá
CE	Canindé
CE	Guaraciaba do Norte
CE	Iracema
ES	Cariacica
GO	Aragoiânia
GO	Itarumã
GO	Santa Bárbara de Goiás
MA	Bom Jardim
MA	Carutapera
MA	Coelho Neto
MA	Itinga do Maranhão
MG	Chapada do Norte
MG	Crisólita
MG	Fronteira dos Vales
MG	Jenipapo de Minas
MG	São José da Lapa
MG	São José do Mantimento
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Chapada dos Guimarães
MT	Nossa Senhora do Livramento
PA	Augusto Corrêa
PA	Capitão do poço
PA	Ipixuna do Pará
PB	Bernardino Batista
PB	Marizópolis
PB	Nazarezinho
PE	Alagoinha



com

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

PE	Carnaíba
PE	Exu
PE	Iguaraci
PI	Belém do Piauí
PI	Cajazeiras do Piauí
PI	Canto do Buriti
PR	Bandeirantes
PR	Campo Magro
PR	Chopinzinho
PR	Palmeira
RJ	Itaboraí
RJ	São Fidélis
RN	Caiçara do Rio do Vento
RN	Equador
RN	João Câmara
RN	Viçosa
RS	Almirante Tamandaré do Sul
RS	Cachoeirinha
RS	Candelária
RS	Santa Cruz do Sul
SC	Concórdia
SC	Maracajá
SC	Ponte Alta do Norte
SC	Rio Rufino
SE	Nossa Senhora Aparecida
SE	Nossa Senhora de Lourdes
SP	Bebedouro
SP	Campos do Jordão
SP	Cotia
SP	Franca
SP	Promissão
SP	Rinópolis
SP	Charqueada





EDITAL Nº 4 – Julho/2022

UF	MUNICÍPIO
BA	Gentio do Ouro
BA	Itaeté
BA	Lagoa Real
BA	Monte Santo
BA	Mucuri
BA	Mutuipe
BA	Nova Redenção
CE	Aurora
CE	Croatá
CE	Jaguaribe
CE	Meruoca
CE	Missão Velha
CE	Morada Nova
CE	Solonópole
GO	Bela Vista de Goiás
GO	Nova Roma
GO	Uruaçu
MA	Itaipava do Grajaú
MA	Penalva
MA	São Domingos do Azeitão
MA	São João do Carú
MA	Trizidela do Vale
MG	Conceição do Mato Dentro
MG	Estrela do Indaiá
MG	Ibirité
MG	Itamarati de Minas
MG	Itutinga
MG	Santa Juliana
MG	Santo Antônio do Jacinto
MG	São João da Ponte
PA	Pacajá
PA	São João de Pirabas
PB	Camalaú
PB	Maturéia
PB	Remígio
PE	Chã Grande
PE	Ipojuca
PE	Itaíba



com

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PE	Panelas
PI	Bom Jesus
PI	Esperantina
PI	Santa Luz
PI	Várzea Branca
PR	Agudos do Sul
PR	Barra do Jacaré
PR	Candói
PR	Coronel Vivida
PR	Salto do Itararé
PR	São João do Caiuá
RN	Canguaretama
RN	Ipueira
RN	Paraná
RN	Riachuelo
RS	Carlos Gomes
RS	Dois Irmãos das Missões
RS	Fazenda Vilanova
RS	Mato Queimado
RS	Silveira Martins
RS	Vanini
RS	Vista Alegre do Prata
SC	Cordilheira Alta
SC	Ituporanga
SC	Luiz Alves
SC	Siderópolis
SP	Fernandópolis
SP	Ilhabela
SP	Itararé
SP	Lençóis Paulista
SP	São José da Bela Vista
SP	Silveiras
SP	Votorantim



mcom

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



EDITAL Nº 5 – Setembro/2022

UF	MUNICÍPIO
BA	Ibitiara
BA	Irajuba
BA	Itapicuru
BA	Livramento de Nossa Senhora
BA	Sento Sé
BA	Serra Preta
CE	Piquet Carneiro
CE	Poranga
CE	Tamboril
CE	Varjota
CE	Várzea Alegre
GO	Mineiros
GO	Petrolina de Goiás
GO	Rialma
GO	Santa Helena de Goiás
MA	Santa Quitéria do Maranhão
MA	São Domingos do Maranhão
MA	São Roberto
MA	Senador Alexandre Costa
MA	Serrano do Maranhão
MG	Itamogi
MG	Itinga
MG	Jaboticatubas
MG	Monte Formoso
MG	Morro do Pilar
MG	Muriaé
MG	Passa Tempo
MG	Patrocínio do Muriaé
MG	Piedade de Ponte Nova
MG	Planura
PA	Nova Esperança do Piriá
PA	Novo Repartimento
PA	São Geraldo do Araguaia
PA	Tomé-Açu
PB	Pedro Regis
PB	Santa Cruz
PB	São Bentinho
PE	Ipubi



com

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

PE	Petrolina
PE	Santa Terezinha
PE	Vicência
PI	Isaías Coelho
PI	Morro do Chapéu do Piauí
PI	Padre Marcos
PI	Patos do Piauí
PR	Francisco Beltrão
PR	Itaipulândia
PR	Maripá
PR	Paraíso do Norte
RJ	Seropédica
RN	Nova Cruz
RN	Pedro Velho
RN	Santa Cruz
RN	Lajes
RS	Cerro Grande do Sul
RS	Doutor Ricardo
RS	Nova Hartz
RS	Rosário do Sul
RS	Tapejara
RS	Vale Real
SC	Garopaba
SC	Papanduva
SC	Saltinho
SC	Santa Terezinha do Progresso
SP	Corumbataí
SP	Iporanga
SP	Jaci
SP	Luís Antônio
SP	Marília
SP	Mirassolândia
SP	Paraíso
SP	Piedade





EDITAL Nº 6 – Novembro/2022

UF	MUNICÍPIO
AL	Cacimbinhas
AL	São Luís do Quitunde
AL	Piaçabuçu
AM	Tabatinga
BA	Santa Inês
BA	Santa Bárbara
BA	Pindaí
BA	Inhambupe
BA	Itiúba
BA	Mirangaba
BA	João Dourado
BA	Teodoro Sampaio
BA	Vera Cruz
ES	Guarapari
ES	São Mateus
MA	Codó
MA	Zé Doca
MG	Borda da Mata
MG	Contagem
MG	Antônio Carlos
MG	Itacambira
MG	Ubá
MG	Bambuí
MG	Santa Bárbara do Leste
MG	Santana do Riacho
MG	Senhora dos Remédios
MG	Porteirinha
MS	Itaporã
MT	Santo Antônio do Leverger
MT	Nobres
MT	Jaciara
PE	Lajedo
PE	Jupi
PE	Trindade
PI	Alto Longá
PI	São Raimundo Nonato
PI	Campo Alegre do Fidalgo
PR	Colombo



com

mincomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PR	Doutor Camargo
PR	Pitanga
PR	Rio Azul
PR	Marilândia do Sul
PR	Nova Esperança do Sudoeste
RJ	Campos dos Goytacazes
RJ	Três Rios
RN	Doutor Severiano
RN	Serra de São Bento
RN	Várzea
RN	Santana do Matos
RN	São Fernando
RO	Colorado do Oeste
RS	São Vicente do Sul
RS	Cruzaltense
RS	Santa Maria
RS	Vera Cruz
RS	Lagoão
RS	Tupandi
RS	Lajeado do Bugre
SC	Ouro Verde
SC	Rio do Campo
SE	Estância
SE	Lagarto
SP	Barueri
SP	Bertioga
SP	Arujá
SP	Braúna
SP	Rosana
SP	Cajobi
SP	Rifaina
SP	Neves Paulista
SP	Pitangueiras
SP	Santa Cruz do Rio Pardo
TO	Tocantinópolis



mcom

Minicomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



28 31 24S 54 08 57,53W LOCAL PROPOSTO

Image © 2022 Maxar Technologies
Image © 2022 CNES / Airbus

Data das imagens: 7/10/2021 28°31'24.00"S 54°08'57.53"O



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500277412018

6/8/22 5:35 PM

Página 1 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	EUGÊNIO DE CASTRO	01250.027741/2018	94	28S3124	54W0858	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
0.04	RS	EUGÊNIO DE CASTRO	01250.005974/2017	0	28S3123	54W0859	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
14.08	RS	JÓIA	53790.001472/1998	4	28S3851	54W0716	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO CLUBE FM DE JOIA
14.14	RS	JÓIA	53000.070545/2013	66	28S3853	54W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE JOIA
14.18	RS	JÓIA	53000.071202/2013	66	28S3854	54W0714	ARQDE F	ASSOCIACAO COMINITARIA DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE JOIA
14.34	RS	JÓIA	53115.009929/2020	0	28S3900	54W0718	CDI	ASSOCIACAO JOIENSE DE RADIODIFUSAO - AJORA
14.39	RS	JÓIA	53000.043224/2010	0	28S3903	54W0726	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE JOIA
15.69	RS	AUGUSTO PESTANA	53790.001352/1998	4	28S3052	53W5921	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
15.69	RS	AUGUSTO PESTANA	01250.061768/2019	4	28S3052	53W5921	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
15.69	RS	AUGUSTO PESTANA	53900.017286/2015	4	28S3052	53W5921	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE AUGUSTO PESTANA
17.42	RS	CORONEL BARROS	53900.009660/2016	20	28S2305	54W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
17.42	RS	CORONEL BARROS	53900.052568/2016	20	28S2305	54W0359	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS
	RS	CORONEL BARROS	01250.059741/2018	20	28S2305	54W0359	REN	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CORONEL BARROS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.027741/2018-96.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO.****Assunto: FASE DE INSTRUÇÃO**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, na localidade de **EUGÊNIO DE CASTRO/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	6756379, págs. 60 a 65	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6756379, pág. 62	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6756379, pág. 62			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6756379, pág. 62	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6756379, pág. 62	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6756379, pág. 62	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6756379, pág. 62	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6756379, pág. 66	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	6756379 9994355 9994348	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6756379 9994355 9994348			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: O Anexo 6 e a ART-CREA foram assinados digitalmente pelo profissional habilitado. Os "segundos" da longitude foram arredondados para 58"(valor exato é 57,53 ", constante do Anexo e visualizado no Mapa Local da Instalação) para obtenção do Relatório de Vizinhos-RadCom.

Brasília, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/06/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 09/06/2022, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/06/2022, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9994357** e o código CRC **C226831E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI-MCOM nº 9994357



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.916.789/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HOSPITALIDADE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CIRILO MARTINS	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO *****
CEP 98.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUGENIO DE CASTRO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 8139-9014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **13:25:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



CNPJ: 26.916.789/0001-19

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:28:13 do dia 04/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 04/07/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.916.789/0001-19

Razão Social: ASS COM AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

Endereço: RUA CIRLO MARTINS 1115 / CENTRO / EUGENIO DE CASTRO / RS /
98860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062702591312778800

Informação obtida em 04/07/2022 13:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eyJ0b28aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
CNPJ: 26.916.789/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:16 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **4E5E.1367.67DA.3A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.916.789/0001-19
Certidão nº: 20948886/2022
Expedição: 04/07/2022, às 13:33:10
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.916.789/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10126086).

Brasília, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/07/2022, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10126197** e o código CRC **B70CDE03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI-MCOM nº 10126197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **04/07/2022 13:30:22**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS	Município: Eugênio de Castro	
Município	Canal	Frequência
Eugênio de Castro	290	105,9

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **04/07/2022** Hora: **13:30:22**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼ ▼
- Identificação da não Outorgada ▼ ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼ ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Estação

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.027741/2018-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** na localidade de Eugênio de Castro/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/07/2022, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127055** e o código CRC **38885605**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI-MCOM nº 10127055



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

CHECKLIST

Município/UF: EUGÊNIO DE CASTRO/RS

Processo nº: 01250.027741/2018-96 CNPJ: 26.916.789/0001-19

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018****Prazo de inscrição: de 16/04/2018 a 14/06/2018****Canal e Frequência: 290 - 105,9 (10126827)**

1. Data de postagem/SEI: 15/05/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 2/5 (2976425) **(Solicitar requerimento atualizado assinado pelos membros da Diretoria atual.)**
4. Estatuto Social: pgs. 7/17 (6756379) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 22/26 (2976425) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 18/19 (6756379) para o período de 21/10/2020 a 21/10/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 32/35 (6756379)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: CEZAR ANTONIO BAZANA	063338670400 02/03/1975	Antonio Bazana Nadir Terezinha Bazana	881.864.660-53	Não
Vice-Presidente: LUCAS MEDKE	093241920450 21/11/1086	Élcio Medke Lori Bruinsma Medke	834.988.690-00	Não
Diretora de Operações: KERLIN DAIANA CARNEIRO EVERLING	094258160434 18/02/1989	João Adair Everling Maristane de Fátima Carneiro	022.125.220-70	Não
Diretor de Programações: CRISTIANO MENEGOL	075507760450 07/06/1981	Santo Valdir Menegol Anadir Maria Menegol	974.792.920-15	Não

8. Manifestações em apoio: (2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533).
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (2976425)
11. Pesquisa Anatel e Fiscaliza: **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO".**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO".**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO".**

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **arts. 4º e 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 16**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 19 e 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 15**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º e 8º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 10**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 36**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11 a 18**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 40 e 39**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 41**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 8º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 13**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 10, inciso II, alínea "c"**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 39**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (10126086)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (10126086)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (10126086)
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (10126086)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10126197)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10126086) e FISCALIZA (10127055)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 60/65 (6756379)

OBSERVAÇÕES:

05/07/2022: a análise foi retomada, conforme determinação da Nota Técnica nº 7035/2020/SEI-MCOM (242511) e do Despacho de Decisão nº 401/2020 (6237378). Constatou-se que, após a composição da nova Diretoria, não foi encaminhado o formulário de Requerimento de Outorga atualizado, assinado por todos os diretores do mandato vigente. Portanto, a Entidade deverá ser convocada a encaminhar o documento.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/07/2022, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127094** e o código CRC **36DD183F**.



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (e-mail):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“		
	Longitude:	° W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16059/2022/MCOM

Brasília, 05 de julho de 2022.

Ao Senhor

CEZAR ANTONIO BAZANA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)

Rua Vinicius KrueI, 1074 - Centro

98.860-000 - Eugênio de Castro/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.027741/2018-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, e da retomada da análise processual, em conformidade com determinação da **NOTA TÉCNICA Nº 7035/2020/SEI-MCOM** (6242511) e do **DESPACHO DE DECISÃO Nº 401/2020** (6237378).
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação do documento:

5.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10130256) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos for motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/07/2022, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10130292** e o código CRC **A11CBEC3**.

Anexos:

- Formulário de Requerimento de Outorga (10130256).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16059/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10130292



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

05/07/2022 16:46:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
bazanacezar@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10130292.html
Anexo_10130256_ANEXO_2_outorga.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17638/2022/MCOM

Brasília, 21 de julho de 2022.

Ao Senhor

CEZAR ANTONIO BAZANA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)
Rua Vinicius KrueI, 1074 - Centro
98.860-000 - Eugênio de Castro/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.027741/2018-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em razão do Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.
2. Inicialmente, informa-se que a Entidade foi convocada para a Fase de Instrução, mediante o Ofício nº 16059/2022/MCOM (10130292), que solicitou o encaminhamento do Requerimento de Outorga assinado por todos os atuais diretores, documento apresentado aos autos mediante o protocolo 53115.019327/2022-48.
3. Contudo, em uma última análise do processo, em especial com relação às atas e seus respectivos registros, verificou-se que a Ata da Assembleia Geral Para Constituição da Associação, datada de 03/11/2016, protocolada no Livro A-3, em 09/12/2016, foi registrada no "**Livro B**" (B-29), em 21/12/2016, e sem informação expressa, no respectivo selo (pg. 24 do evento SEI 2976425), de que a inscrição se deu no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
4. Observe-se que, conforme determinam os arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 c/c o art. 22, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, o registro deverá ocorrer no **Livro "A"** do Cartório de Registro Civil de **Pessoas Jurídicas**, sendo o Livro "B" destinado às empresas de radiodifusão:

[Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973]

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III - os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 9-2-1967.

[...]

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros:

I - Livro A, para os fins indicados nos incisos I e II do caput do art. 114 desta Lei; e

II - Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias.

[Portaria nº 4334/2015 e alterações]

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2);

II - estatuto social da entidade atualizado;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

[...]

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5. Por esse motivo, visando-se à correta instrução do processo, solicita-se à Entidade providenciar a devida retificação do registro da Ata de Constituição da Associação, conforme as determinações da legislação mencionada, e encaminhar o respectivo comprovante cartorário.
6. Em tempo, com relação à Ata 04/2020, referente à Eleição da Diretoria ocorrida em 21/10/2020 (pgs. 18 e 19 do evento SEI6756379), observa-se que o mandato foi regido pela versão do Estatuto Social de 03/11/2016 (pgs. 7 a 13 do evento SEI 2976425), que estipulou um período de 2 (dois) anos, conforme o seu art. 12. Registre-se, portanto, que a eleição ocorreu em momento anterior à alteração estatutária oficializada pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária 005/2021, de 07/01/2021 (pgs. 7 a 17 do evento SEI 6756379), que estipulou o novo período de 4 (quatro) anos, como consta da versão atual do estatuto, no art 15.
7. Dessa forma, constata-se que o mandato atual terá o seu término em dezembro de 2022, motivo pelo qual, observando-se relativa proximidade de expiração, solicita-se à Entidade que, tão logo ocorra nova eleição da diretoria, encaminhe ao processo a respectiva ata acompanhada do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A".
8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.
10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/07/2022, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10217833** e o código CRC **A163C296**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17638/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10217833



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

21/07/2022 14:29:38

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
bazanacezar@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10217833.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20897/2022/MCOM

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Ao Senhor

CEZAR ANTONIO BAZANA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (CNPJ nº 26.916.789/0001-19)

Rua Vinicius Krueh, 1074 - Centro

98.860-000 - Eugênio de Castro/RS

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.027741/2018-96.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 17638/2022/MCOM (10217833), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 24/08/2022, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10347842** e o código CRC **3A45A4D8**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Data de Envio:

25/08/2022 09:27:30

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM
bazanacezar@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.027741/2018-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10347842.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.916.789/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HOSPITALIDADE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CIRILO MARTINS	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO *****
CEP 98.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUGENIO DE CASTRO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABEISBK@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 8139-9014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **08:42:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



CNPJ: 26.916.789/0001-19

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:50:04 do dia 13/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

<nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 13/09/2022

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.916.789/0001-19

Razão Social: ASS COM AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO

Endereço: RUA CIRLO MARTINS 1115 / CENTRO / EUGENIO DE CASTRO / RS /
98860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103015013158124

Informação obtida em 13/09/2022 08:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/008aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
CNPJ: 26.916.789/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:13 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **BC07.4BB7.7DC6.9C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.916.789/0001-19
Certidão nº: 30144057/2022
Expedição: 13/09/2022, às 08:53:20
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.916.789/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10394434).

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 13/09/2022, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10394447** e o código CRC **61E0C058**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI-MCOM nº 10394447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Coordenadas Estação

Lat:

Lon:

Raio:

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.027741/2018-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS D EUGÊNIO DE CASTRO**, na localidade de Eugênio de Castro/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 13/09/2022, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10394451** e o código CRC **F42A9FA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI-MCOM nº 10394451



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

CHECKLIST

Município/UF: EUGÊNIO DE CASTRO/RS

Processo nº: 01250.027741/2018-96 CNPJ: 26.916.789/0001-19

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**Nº do edital/ano: **94/2018 publicado no DOU em 13/04/2018****Prazo de inscrição: de 16/04/2018 a 14/06/2018****Canal e Frequência: 290 - 105,9 (10126827)**

1. Data de postagem/SEI: 15/05/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/4 (10178128)
4. Estatuto Social: pgs. 7/17 (6756379) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10381198) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 18/19 (6756379) para o período de 21/10/2020 a 21/10/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 32/35 (6756379)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: CEZAR ANTONIO BAZANA	063338670400 02/03/1975	Antonio Bazana Nadir Terezinha Bazana	881.864.660-53	Não
Vice-Presidente: LUCAS MEDKE	093241920450 21/11/1986	Élcio Medke Lori Bruinsma Medke	834.988.690-00	Não
Diretora de Operações: KERLIN DAIANA CARNEIRO EVERLING	094258160434 18/02/1989	João Adair Everling Maristane de Fátima Carneiro	022.125.220-70	Não
Diretor de Programações: CRISTIANO MENEGOL	075507760450 07/06/1981	Santo Valdir Menegol Anadir Maria Menegol	974.792.920-15	Não

8. Manifestações em apoio: (2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533).
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 6 (2976425)
10. Pesquisa Anatel e Fiscaliza: **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**.
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**.
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 3º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **arts. 4º e 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 6º, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 16**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 19 e 20**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 15**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 18**

**Autenticação ao Código Civil:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º ao 3º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º e 8º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 10**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 36**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11 a 18**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 40 e 39**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 41**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 8º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 13**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 10, inciso II, alínea "c"**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 39**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (10394434)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (10394434)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (10394434)
- 2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (10394434)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10394447)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10394434) e FISCALIZA (10394451)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 60/65 (6756379)

OBSERVAÇÕES:

05/07/2022: a análise foi retomada, conforme determinação da Nota Técnica nº 7035/2020/SEI-MCOM (242511) e do Despacho de Decisão nº 401/2020 (6237378). Constatou-se que, após a composição da nova Diretoria, não foi encaminhado o formulário de Requerimento de Outorga atualizado, assinado por todos os diretores do mandato vigente. Portanto, a Entidade deverá ser convocada a encaminhar o documento.

13/09/2022: documentação completa.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 13/09/2022, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10394456** e o código CRC **DD306EF1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/05/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cezar Antonio Bazana
Vice-Presidente: Lucas Medke
Diretora de Operações: Kerlin Daiana Carneiro Everling
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Fundos - Centro
Coordenadas geográficas: 28°31'24"S de latitude e 54°08'58"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10178128)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/17 (6756379)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10381198)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 18/19 (6756379)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 32/35 (6756379)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (2976425)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 60/65 (6756379) - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (9994357)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10394434)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10394434)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10394434)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10394434)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10394451) (10394448)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG9994357), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9994355).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10394447.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/09/2022, às 08:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2022, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/09/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10394732** e o código CRC **82EAF09A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Ofício Interno nº 25614/2022/MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM (9817775)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM (9817775), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 21/09/2022, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10408917** e o código CRC **4B508172**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25614/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10408917



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

Processos relacionados: 01250.020107/2018-22; 01250.027744/2018-20; 01250.027746/2018-19; 01250.027747/2018-63; 01250.027750/2018-87; 01250.027751/2018-21; 01250.027753/2018-11; 01250.027754/2018-65; 01250.027755/2018-18; 01250.027756/2018-54; 01250.027757/2018-07; 01250.027758/2018-43; 01250.027761/2018-67; 01250.027762/2018-10; 01250.027763/2018-56; 01250.027764/2018-09; 01250.027765/2018-45; 01250.027766/2018-90; 01250.027777/2018-70; 01250.069105/2018-31; 01250.071033/2018-92; 01250.077611/2018-02; 53115.006394/2021-11; 53115.019327/2022-48; 53115.023159/2022-95; 53115.025080/2022-07

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em atendimento ao Edital nº 94/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 94/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25614/2022/MCOM (*Sei: 10408917*), expedido em 21.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Eugênio de Castro/RS.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Eugênio de Castro/RS, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.



3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Eugênio de Castro/RS, de sorte que não houve concorrência, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (Sei: 10394732, item 5). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da 13426/2022/SEI-MCOM (Sei: 10394732).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.020107/2018-22; 01250.027744/2018-20; 01250.027746/2018-19; 01250.027747/2018-63; 01250.027750/2018-87; 01250.027751/2018-21; 01250.027753/2018-11; 01250.027754/2018-65; 01250.027755/2018-18; 01250.027756/2018-54; 01250.027757/2018-07; 01250.027758/2018-43; 01250.027761/2018-67; 01250.027762/2018-10; 01250.027763/2018-56; 01250.027764/2018-09; 01250.027765/2018-45; 01250.027766/2018-90; 01250.027777/2018-70; 01250.069105/2018-31; 01250.071033/2018-92; 01250.077611/2018-02; 53115.006394/2021-11; 53115.019327/2022-48; 53115.023159/2022-95; 53115.025080/2022-07 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, formulado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 94/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remiões, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.



12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”;



13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(.....)



Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (Sei: 10394732) – *subscrita conjuntamente, em 15.09.2022 por Analista Técnico-Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.09.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, na localidade de Eugênio de Castro/RS, como segue:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**



Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/05/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cezar Antonio Bazana
Vice-Presidente: Lucas Medke
Diretora de Operações: Kerlin Daiana Carneiro Everling
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Fundos - Centro
Coordenadas geográficas: 28°31'24''S de latitude e 54°08'58''W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. (10178128)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. pgs. 7-17 (6756379)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. (10381198)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30876167/visualizar/1649054507-993629734><https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/E0B8ABA4-69C3-4c1b-ab5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-ab5e7-cafe5e7c4f4e

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 18/19 (6756379)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 32/35 (6756379)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (2976425)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 60/65 (6756379) - Despacho_COESA_MCOM _ENG. (9994357)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10394434)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10394434)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10394434)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10394434)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10394451) (10394448)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9994357), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9994355).



7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10394447.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins,



nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO é tempestivo, porquanto foi apresentado em 15 de maio de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Campo Grande/MS, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EUGÊNIO DE CASTRO carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 10178128*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 6756379*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 10381198*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 6756379*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 6756379*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 2976425*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 6756379 – Despacho Técnico de aprovação: Sei: 9994357*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 2976435; 2976441; 2976454; 2976470; 2976459; 2976474; 2976481; 2976487; 2976496; 2976498; 2976500; 2976507; 2976511; 2976514; 2976520; 2976527; 2976533*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10394434*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10394434*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10394434*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10394434*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10394434*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10394451; 10394448*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10394732, NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10394447*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (*Sei: 6756379, autos NUP 53115.006394/2021-II*), no art. 3º, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas – ‘... *que demonstrem interesse em participar da entidade*’ - e, ainda, no art. 10, alínea “e”, e nos arts. 11º e 18º (*Sic*), prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.



21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 do Checklist COREC (*Sei: 10127094*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 10178128, autos NUP 53115.019327/2022-48*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugênio de Castro/RS, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

23. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que a **continuação** pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Vide, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convogada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM* -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25614/2022/MCOM (*Sei: 10408917*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Eugênio de Castro/RS;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de setembro de 2022.



JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 993629734 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2022 13:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02125/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 22 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 993773227 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2022 15:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02130/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, na localidade de Eugênio de Castro/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, na localidade de Eugênio de Castro/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 994676885 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-09-2022 11:02. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30876167/visualizar/1650691966-994676885

<https://mdfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: [61](tel:6120276119)
[2027-6119/6915](tel:6120276119)

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00244/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n.02130 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00774 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [01250027741201896](https://supersapiens.agu.gov.br) e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 994771947 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-09-2022 12:49. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415051** e o código CRC **4EF2BD6A**.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 10415051



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Brasília, 23 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415056** e o código CRC **A2820C57**.



Ofício Interno nº 25768/2022/MCOM

Brasília, 23 de Setembro de 2023

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6935/2022/SEI-MCOM (10415051) e Exposição de Motivos (10415056)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM (10394732) e no Parecer Jurídico nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10414352), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6935/2022/SEI-MCOM (10415051) e Exposição de Motivos (10415056), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 23/09/2022, às 20:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10415071** e o código CRC **0A4FD168**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25768/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10415071



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/12/2022 14:47:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9275654
Data prevista de publicação: 09/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20146410	PORTARIA MCOM NA 6814.rtf	7586d36cf194dedf 9018dc960168d0fd	16,00	R\$ 622,72
20146411	PORTARIA MCOM NA 7249.rtf	ae200b7991608cc0 43701014b0c04374	8,00	R\$ 311,36
20146452	PORTARIA MCOM NA 7295.rtf	b6596303d927ab40 961f4023df020273	8,00	R\$ 311,36
20146453	PORTARIA MCOM NA 7318.rtf	974c2cebd11a361a 30857249d8e89762	8,00	R\$ 311,36
20146454	PORTARIA MCOM NA 7533.rtf	2a4750bcf59bd203 8c300214560cd62f	7,00	R\$ 272,44
20146455	PORTARIA MCOM NA 7534.rtf	1abdc62de8ba8583 d5869f73c40d7627	8,00	R\$ 311,36
20146456	PORTARIA MCOM NA 6908.rtf	c000a2c385550b84 199d520af234eb7b	8,00	R\$ 311,36
20146457	PORTARIA MCOM NA 6910.rtf	beadd5b68092fbd8 1b0d7832b942ab9d	8,00	R\$ 311,36
20146458	PORTARIA MCOM NA 6911.rtf	873d7442c9f01b5d a22999cfe29e9e63	9,00	R\$ 350,28
20146459	PORTARIA MCOM NA 6935.rtf	9f8f296b28c662dd 000faf4a3d14cb5e	8,00	R\$ 311,36
20146460	PORTARIA MCOM NA 7014.rtf	dc6ab17a6fd75252 b8017e42d30563ff	11,00	R\$ 428,12
20146461	PORTARIA MCOM NA 7135.rtf	e02b8f5ee0750b46 fd8faaa639c4d446	9,00	R\$ 350,28
20146462	PORTARIA MCOM NA 7164.rtf	4d67d1d0b0637669 d7aadf307d05bdc2	6,00	R\$ 233,52
20146463	PORTARIA MCOM NA 7182.rtf	9fca1ba31661b61d 28c8b5e34e445a86	17,00	R\$ 661,64
TOTAL DO OFICIO			131,09	R\$ 5.098,52



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9275654
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2022 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: RS	Distrito:
Município: Eugênio de Castro	Sub Distrito:
Canal: 290	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO	CNPJ: 26.916.789/0001-19
Nome Fantasia: Radio Hospitalidade Fm	Bairro: Centro
Logradouro: Rua Cirilo Martins	Número: 1115
Telefone: (55) 81399014	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 26916789000119	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País:					
Número do CEP:	Logradouro:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:		
Município:	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 55 81399014				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:	Logradouro:				
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:		
Município:	Distrito:	SubDistrito:			
Telefone: 55 81399014	Fax:		E-mail: servicoscontabeisbk@gmail.com		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo: 01250027741201896		Fistel: 50443988536	
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6935	Portaria	MC	23/09/2022	09/12/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

12/12/2022

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Ofício Interno nº 28582/2022/MCOM

Brasília, 12 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8571024)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4107/2022/SEI-MCOM §978278), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8223919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/12/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10562413** e o código CRC **76FC6DA7**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28582/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10562413



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Brasília, 14 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32465/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.027741/2018-96.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/12/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10567989** e o código CRC **4BCB11F2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32465/2022/MCOM - Processo nº 01250.027741/2018-96 - Nº SEI: 10567989

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.027741/2018-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768091** e o código CRC **11753A20**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10768104).

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

Documento nº 10768091



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2023, às 00:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768104** e o código CRC **6698F8BE**.



Processo nº 01250.027741/2018-96

Documento nº 10768104

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Brasília, 23 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/04/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803582** e o código CRC **D0305C40**.



Ofício Interno nº 33409/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803582)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10768091), encaminho a Exposição de Motivos (10803582), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 28/03/2023, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10803587** e o código CRC **EF132AA2**.



Ofício Interno nº 35032/2023/MCOM

Brasília, 27 de Abril de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10803582)

Senhor Coordenador-Geral

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10768091), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10803582), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 27/04/2023, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878118** e o código CRC **DBF0EE74**.



Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13316/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.027741/2018-96.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subseqüentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/05/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10914131** e o código CRC **2BA2801C**.

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

Documento nº 10914131



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no DOU de 09/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

Processos relacionados: 01250.020107/2018-22; 01250.027744/2018-20; 01250.027746/2018-19; 01250.027747/2018-63; 01250.027750/2018-87; 01250.027751/2018-21; 01250.027753/2018-11; 01250.027754/2018-65; 01250.027755/2018-18; 01250.027756/2018-54; 01250.027757/2018-07; 01250.027758/2018-43; 01250.027761/2018-67; 01250.027762/2018-10; 01250.027763/2018-56; 01250.027764/2018-09; 01250.027765/2018-45; 01250.027766/2018-90; 01250.027777/2018-70; 01250.069105/2018-31; 01250.071033/2018-92; 01250.077611/2018-02; 53115.006394/2021-11; 53115.019327/2022-48; 53115.023159/2022-95; 53115.025080/2022-07

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em atendimento ao Edital nº 94/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 94/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25614/2022/MCOM (*Sei: 10408917*), expedido em 21.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Eugênio de Castro/RS.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Eugênio de Castro/RS, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.



3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Eugênio de Castro/RS, de sorte que não houve concorrência, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732, item 5*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.020107/2018-22; 01250.027744/2018-20; 01250.027746/2018-19; 01250.027747/2018-63; 01250.027750/2018-87; 01250.027751/2018-21; 01250.027753/2018-11; 01250.027754/2018-65; 01250.027755/2018-18; 01250.027756/2018-54; 01250.027757/2018-07; 01250.027758/2018-43; 01250.027761/2018-67; 01250.027762/2018-10; 01250.027763/2018-56; 01250.027764/2018-09; 01250.027765/2018-45; 01250.027766/2018-90; 01250.027777/2018-70; 01250.069105/2018-31; 01250.071033/2018-92; 01250.077611/2018-02; 53115.006394/2021-11; 53115.019327/2022-48; 53115.023159/2022-95; 53115.025080/2022-07 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, formulado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 94/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.



12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.



13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS’’, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS’’) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

()



Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

()

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*) – *subscrita conjuntamente, em 15.09.2022 por Analista Técnico-Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.09.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM -*, inclusive, **anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, na localidade de Eugênio de Castro/RS, como segue:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.027741/2018-96.**



Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/05/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cezar Antonio Bazana
Vice-Presidente: Lucas Medke
Diretora de Operações: Kerlin Daiana Carneiro Everling
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Fundos - Centro
Coordenadas geográficas: 28°31'24"S de latitude e 54°08'58"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10178128)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7-17 (6756379)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10381198)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30876167/visualizar/1649054507-993629734>
<https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 18/19 (6756379)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 32/35 (6756379)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (2976425)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 60/65 (6756379) - Despacho_COESA_MCOM _ENG. (9994357)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10394434)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10394434)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10394434)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10394434)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10394451) (10394448)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9994357), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9994355).



7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10394447.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

()

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins,



nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO é tempestivo, porquanto foi apresentado em 15 de maio de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Campo Grande/MS, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10394732*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EUGÊNIO DE CASTRO carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 10178128*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 6756379*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 10381198*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 6756379*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 6756379*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 2976425*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 6756379 – Despacho Técnico de aprovação: Sei: 9994357*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 2976435; 2976441; 2976454; 2976470; 2976459; 2976474; 2976481; 2976487; 2976496; 2976498; 2976500; 2976507; 2976511; 2976514; 2976520; 2976527; 2976533*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10394434*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10394434*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10394434*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10394434*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10394434*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10394451; 10394448*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10394732, NOTA TÉCNICA nº 13426/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10394447*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO (*Sei: 6756379, autos NUP 53115.006394/2021-11*), no art. 3º, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas – ‘*que demonstrem interesse em participar da entidade*’ - e, ainda, no art. 10, alínea “e”, e nos arts. 11º e 18º (*Sic*), prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.



21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 do Checklist COREC (*Sei: 10127094*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 10178128, autos NUP 53115.019327/2022-48*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Eugênio de Castro/RS, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

23. Antes de ultimar, ponto – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação* pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. *Vide*, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convogada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM -*, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -*, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25614/2022/MCOM (*Sei: 10408917*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Eugênio de Castro/RS;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 22 de setembro de 2022.



JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 993629734 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2022 13:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02125/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

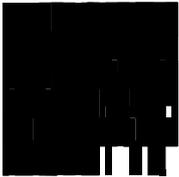
Brasília, 22 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 993773227 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2022 15:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02130/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, na localidade de Eugênio de Castro/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, na localidade de Eugênio de Castro/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30876167/visualizar/1650691966-994676885>

<https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250027741201896 e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 994676885 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-09-2022 11:02. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. [00244/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)

NUP: 01250.027741/2018-96

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

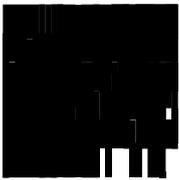
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n.02130 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00774 /2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [01250027741201896](#) e da chave de acesso b1e02812



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 994771947 e chave de acesso b1e02812 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-09-2022 12:49. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/30876167/visualizar/1650691967-994771947>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2022 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13426/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.027741/2018-96.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Eugênio de Castro/RS**, em atendimento ao Edital nº 94/2018, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 15/05/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cezar Antonio Bazana
Vice-Presidente: Lucas Medke
Diretora de Operações: Kerlin Daiana Carneiro Everling
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115, Fundos - Centro
Coordenadas geográficas: 28°31'24"S de latitude e 54°08'58"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Nota Técnica 13426 (10364792)

SEI 01250.027741/2018-96 / pg. 1

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 14/06/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10178128)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 7/17 (6756379)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10381198)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 18/19 (6756379)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 32/35 (6756379)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(2976435); (2976441); (2976454); (2976470); (2976459); (2976474); (2976481); (2976487); (2976496); (2976498); (2976500); (2976507); (2976511); (2976514); (2976520); (2976527); (2976533)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 6 (2976425)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Nota Técnica 19426 (19354792)

SEI 01250.027741/2018-96 / pg. 2

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 60/65 (6756379) - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (9994357)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10394434)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10394434)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10394434)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10394434)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10394451) (10394448)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9994357), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9994355).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Eugênio de Castro/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10394447.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Nota Técnica 19426 (10394432)

SEI 01250-027741/2018-96 / pg. 3

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/09/2022, às 08:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2022, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/09/2022, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10394732** e o código CRC **82EAF09A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.027741/2018-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.027741/2018-96, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, cuja sede se situa na Rua Cirilo Martins, nº 1115 - Centro, na localidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Nota Técnica 13426 (10354792)

SEI 01250.027741/2018-96 / pg. 5

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 10394732



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

Nóda Técnica 19426 (10394732)

SEI 01250.027741/2018-96 / pg. 6

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, SALEG e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.916.789/0001-19, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 85 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 24/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4276727** e o código CRC **4BCF9646** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 1607/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Exposição de Motivos nº 85/2023 MCOM.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 85/2023 MCOM (4276714), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº 26.916.789/0001-19, "explora pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eugênio de Castro/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 25/05/2023, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4276979** e o código CRC **D7205ED8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.027741/2018-96

SUPER nº 4276979

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 85/2023 (4276714) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Proposta de outorga de autorização à Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4276727), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR, SALEG/SAJ/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO nº 1607/2023/GM/CC/PR (4276979), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Conclua-se o presente processo na SE/CC/PR, uma vez que os autos encontram-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, órgão da Casa Civil competentes para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4286677** e o código CRC **9E0A3A7A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 874/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.027741/2018-96.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00085/2023 MCOM, de 15 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Eugênio de Castro/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00085/2023 MCOM (4273382), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.027741/2018-96, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.935, de 23 de setembro de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Eugênio de Castro, estado do Rio Grande do Sul sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.916.789/0001-19, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4273366), de 22/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 13426/2022/SEI-MCOM, de 19/09/2022 (4276726), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00085/2023 MCOM (4273382), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4273372).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.916.789/0001-19
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE EUGENIO DE CASTRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CEZAR ANTONIO BAZANA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2024 às 16:25 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6102187** e o código CRC **1466BDCD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 6102187

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.027741/2018-96

Nota SAJ - Radiodifusão nº 888 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.027741/2018-96

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.027741/2018-96, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.935/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE EUGÊNIO DE CASTRO**, CNPJ nº 26.916.789/0001-19, na localidade de **Eugênio de Castro/RS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.027741/2018-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

DE ACORDO.

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 18/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 18/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6169654** e o código CRC **70CC6D3E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado da
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.376, de 31 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 01/11/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203116** e o código CRC **1B857873** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

MENSAGEM Nº 1.376

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 31 de outubro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6203383) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 01/11/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203461** e o código CRC **52680454** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 6203461



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1512/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.935, de 23 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Eugênio de Castro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6205966** e o código CRC **FC0E877A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.027741/2018-96

SEI nº 6205966

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e>

e0b8aba4-69c3-4c1b-a5e7-cafe5e7c4f4e